

COMÉRCIO DE SERVIÇOS NA SADC

GUIA EMPRESARIAL

Descubra quais serviços você pode comercializar nos sectores das comunicações, construção, energia, finanças, turismo e dos transportes em toda a Região.



As coisas estão prestes a ficar REALMENTE emocionantes para os prestadores de serviços da SADC



Você é um prestador de serviços que pretende comercializar serviços na Região da SADC?



Você conhece os seus direitos e obrigações ao abrigo do Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços?



Quais são as oportunidades comerciais resultantes da primeira ronda de negociações relativas aos serviços na SADC?

COMO?
O QUE É ISSO? QUEM?
COMO É QUE O FAZEMOS?
ONDE?
COMO?
PORQUE?
ONDE?
COMO?
O QUE É ISSO?
COMO É QUE O FAZEMOS?
ONDE?
COMO?
QUEM?
PORQUE?
COMO É QUE O FAZEMOS?
COMO?
ONDE?
QUEM?
PORQUE?
COMO?
O QUE É ISSO? QUEM?
PORQUE?

Guia Empresarial para o Comércio de Serviços na SADC 2022

Instituição Publicadora
Secretariado da SADC

ISBN: 978-99968-919-4-6

O Guia Empresarial da SADC para o Comércio de Serviços 2022 foi desenvolvido com o apoio do Projecto de Cooperação - CESARE- do Secretariado da SADC e da Cooperação Alemã, através da GIZ e GFA. Para mais informações, visite: <https://www.giz.de/en/worldwide/15987.html>.

Instituição Publicadora

Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC),
Plot 54385, New CDB

Private Bag 0095 Gaborone, BOTSWANA

Website: www.sadc.int

Twitter: @sadc_news | Facebook: [sadc.int](https://www.facebook.com/sadc.int) | YouTube: [youtube.com/sadc.int](https://www.youtube.com/sadc.int)

Aviso de Responsabilidade: As informações deste Guião de Negócios são apresentadas de um modo genérico. Todos os esforços foram empreendidos para disponibilizar os compromissos de liberalização dos Estados Membros nos seis sectores prioritários, utilizando uma linguagem simples e favorável aos comerciantes. Os usuários são, por conseguinte, convidados a consultarem as Listas originais de Compromissos, disponíveis em www.tis.sadc.int, que contém detalhes específicos tal como apresentados pelos Estados-Parte.

© Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada num sistema de recuperação ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, sem a autorização prévia por escrito do Secretariado da SADC.

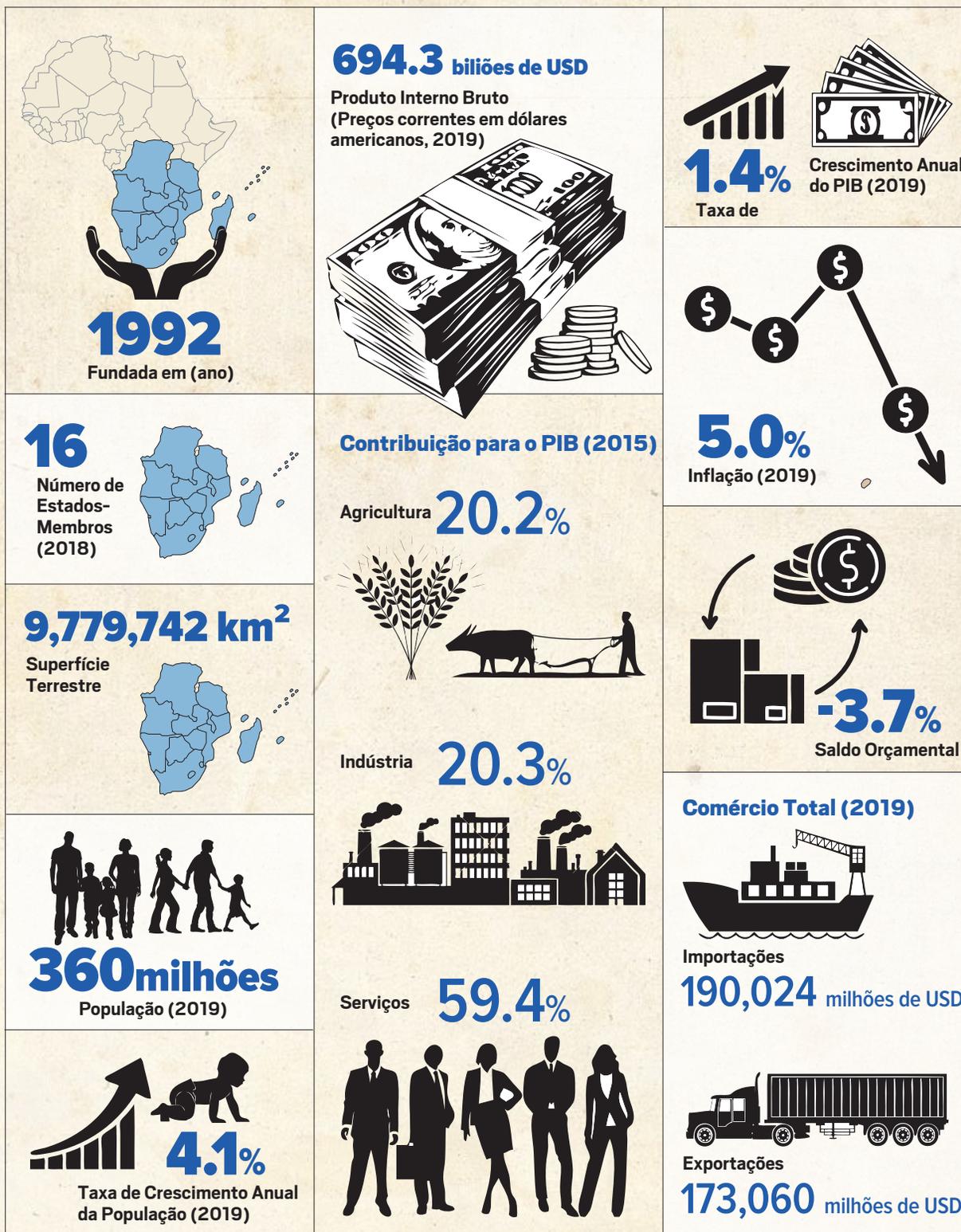
O Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços prevê a liberalização progressiva do comércio de serviços através da remoção de barreiras comerciais e medidas discriminatórias entre os Estados-Membros. Apela a sucessivas rondas de negociações sobre Listas de Compromissos Específicos, nas quais os Estados-Membros indicam o acesso garantido ao mercado e as condições de tratamento nacional. A primeira ronda, que abrangeu seis sectores prioritários, nomeadamente serviços de comunicação, serviços de construção, serviços relacionados com a energia, serviços financeiros, serviços turísticos e serviços de transporte, teve início em 2012 e foi concluída em Julho de 2019. Este Guia de Negócios explica às partes interessadas os resultados da primeira ronda de negociações e as oportunidades para incrementar o comércio de serviços na região da SADC.

ÍNDICE

FACTOS E FIGURAS	8
PREFÁCIO	10
O QUE “O COMÉRCIO DE SERVIÇOS” SIGNIFICA PARA AS EMPRESAS?	11
Os 4 modos de comercialização de serviços	13
Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços	14
O que diz o Protocolo?	15
Quem é um prestador de serviços da SADC?	15
O que é um compromisso específico?	16
Será que todas as empresas que operam nos Estados-Membros da SADC estão habilitadas a obter os benefícios do Protocolo?	17
Circulação de Pessoas	18
RESULTADOS DA PRIMEIRA RONDA DE NEGOCIAÇÕES POR SECTOR	19
Serviços de comunicação	20
Serviços de construção	22
Serviços relacionados com a energia	22
Serviços financeiros	23
Serviços turísticos	24
Serviços de transporte	25
OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO DECORRENTES DAS NEGOCIAÇÕES DA PRIMEIRA RONDA	26
Botswana	27
República Democrática do Congo	31
Eswatini	35
Lesotho	39
Madagáscar	43
Malawi	46
Maurícias	49
Moçambique	53
Namíbia	56
Seychelles	60
África do Sul	64
República Unida da Tanzânia	68
Zâmbia	72
Zimbabwe	75

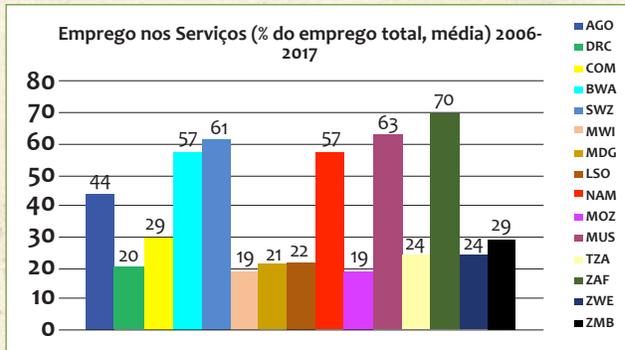
FACTOS E NÚMEROS

A SADC num relance

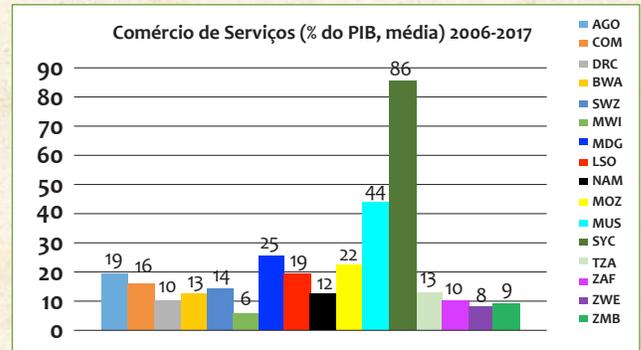


Fonte: Secretariado da SADC, 2019

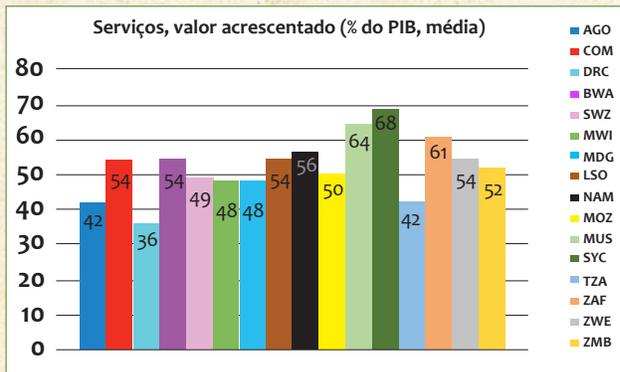
O Papel do Comércio de Serviços na SADC



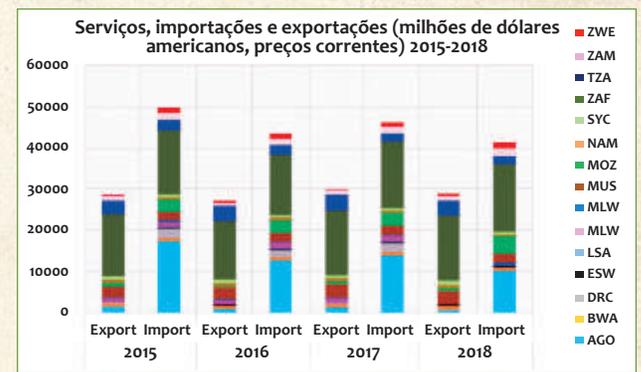
Fonte: Base de Dados de Indicadores de Desenvolvimento Mundial



Fonte: Base de Dados de IDM



Fonte: Banco de Dados de IDM



Fonte: Base de Dados Estatísticos da UNCTAD/CNUCED



PREFÁCIO

O foco principal da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) é a integração económica regional, ao contrário da sua antecessora, a SADCC, que se concentrou amplamente na libertação política e económica dos países da África Austral.

O Tratado da SADC, de 1992 (alterado em 2001, 2008, 2009 e 2011, consolidado em 2015) considera a integração regional como um meio para alcançar o crescimento económico sustentável e equitativo e o desenvolvimento socioeconómico entre o povo da África Austral. A alínea d), n.º 2 do artigo 5.º do Tratado prevê a eliminação progressiva dos obstáculos à livre circulação de capitais e de mão-de-obra, de bens e serviços e de pessoas entre os Estados-Membros da SADC e em toda a Região. As áreas de cooperação enumeradas no artigo 21.º do Tratado são, a saber: segurança alimentar, terras e agricultura; infra-estruturas e serviços; comércio, indústria, finanças, investimento e mineração; desenvolvimento humano e social e programas especiais, ciência e tecnologia; recursos naturais e meio ambiente; bem-estar social, informação e cultura; e política, diplomacia, relações internacionais, paz e segurança. O artigo 22.º prevê a celebração de protocolos, conforme necessário, em cada uma das áreas de cooperação, definindo os objectivos e o âmbito da cooperação e integração, bem como o mecanismo institucional para o efeito.

Os Estados-Membros concordaram em assumir compromissos específicos para abrir os seus mercados de serviços, indicando quais os tipos de serviços que podem ser fornecidos no território de um Estado-Membro da SADC por um fornecedor de outro Estado-Membro. Nos seus compromissos específicos, um Estado-Membro estabelece as condições sob as quais esses serviços e fornecedores de serviços podem entrar no seu mercado (conhecido como "acesso ao mercado") e como os serviços da SADC serão tratados em comparação com os serviços e fornecedores de serviços internos ("tratamento nacional"). Eles também concordaram com uma série de princípios reguladores sectoriais comuns a todos os Estados-Membros da SADC que visam apoiar o acesso ao mercado e os compromissos de tratamento nacional por cada Estado-Membro.

Este Guia tem por finalidade explicar, principalmente à comunidade empresarial e a outras partes interessadas não-governamentais, os resultados da primeira ronda de negociações e o que significam em termos de oportunidades para incrementar o comércio de serviços na Região da SADC.

O Protocolo sobre o Comércio de Serviços entrou em vigor em Janeiro de 2022, após o lançamento, em Abril de

2012, da primeira fase de negociações sobre a remoção de restrições e a conclusão e adopção, em Julho de 2019, das listas de compromissos acordadas em seis grandes sectores, designadamente:

- Serviços de comunicação: incluindo serviços de telecomunicações; serviços postais e de entrega rápida; e serviços audiovisuais;
- Serviços de construção: incluindo serviços profissionais afins (serviços de arquitectura, engenharia, urbanismo e paisagismo);
- Serviços relacionados com a energia: principalmente serviços de apoio relacionados com o sector da energia;
- Serviços financeiros: incluindo serviços de seguros, serviços bancários e outros serviços financeiros;
- Serviços turísticos: incluindo serviços de hotelaria e restauração; serviços de agências de viagens e de operadores turísticos; e serviços de guias turísticos;
- Serviços de transporte: incluindo serviços de transporte de passageiros e carga em todos os modos de transporte; e serviços de apoio, como manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga; e serviços de transitários.

Os Estados-Membros concordaram em assumir compromissos específicos para abrir os seus mercados de serviços, indicando quais os tipos de serviços que podem ser fornecidos no território de um Estado-Membro da SADC por um fornecedor de outro Estado-Membro. Nos seus compromissos específicos, um Estado-Membro estabelece as condições sob as quais esses serviços e fornecedores de serviços podem entrar no seu mercado (conhecido como "acesso ao mercado") e como tais serviços serão tratados em comparação com os serviços e fornecedores de serviços internos ("tratamento nacional"). Eles também concordaram com uma série de princípios reguladores sectoriais comuns a todos os Estados-Membros da SADC que visam apoiar o acesso ao mercado e os compromissos de tratamento nacional por cada Estado-Membro.

Os resultados das negociações são específicos a cada país, ou seja, os compromissos são diferentes em cada Estado-Membro. O presente Guia explica essas diferenças e como as empresas nos Estados-Membros da SADC podem explorar as oportunidades que derivam dos resultados das negociações nos seis sectores.


Elias M. Magosi

Secretário Executivo da SADC

O QUE SIGNIFICA “O COMÉRCIO DE SERVIÇOS” PARA AS EMPRESAS?

Suponha que você é um empresário que deseja abrir uma fábrica de têxteis na Região da SADC. Você precisará de contratar uma ampla gama de serviços para permitir que você constitua a sua empresa. Por exemplo, você pode precisar de contrair um empréstimo bancário (serviços bancários), reafectar alguns gestores ou funcionários-chave no país de acolhimento (deslocação temporária de pessoas), contratar um arquitecto para projectar a fábrica (serviços de arquitectura), uma empresa de entregas para transportar materiais (serviços de transporte), um engenheiro para instalar máquinas (serviços de engenharia, serviços de manutenção e reparação), uma empresa de publicidade para fazer o marketing dos seus projectos (serviços de

publicidade), empresas de utilidade pública para o fornecimento de serviços de electricidade e água, instalar telefones, Internet e caixas de correio para comunicação com os clientes e fornecedores (serviços de comunicação); subscrever contratos de seguros destinados a cobrir riscos contra incêndios e furtos (serviços de seguros) e empresa de limpeza e gestão de resíduos (serviços ambientais). Caso tais serviços sejam fornecidos fora do país onde você deseja localizar a sua fábrica, o seu fornecimento seria qualificado como comércio de serviços. Portanto, o Comércio de Serviços refere-se à venda e compra de produtos que você não pode necessariamente tocar e que ocorre entre residentes e não residentes de um determinado país.

O Comércio de Serviços refere-se à venda e compra de produtos que você não pode necessariamente tocar e ocorre entre residentes e não residentes de um determinado país.



A Organização Mundial do Comércio (OMC) elenca os serviços em 12 amplos sectores¹, estando cada um dos quais subdividido em vários subsectores, por exemplo, o sector de serviços financeiros inclui seguros e serviços bancários. Uma explicação detalhada de cada subsector é, na maioria dos casos, extraída de referências à Classificação Central de Produtos (CPC) das Nações Unidas (ONU) (versão provisória).

Sectores de serviços: Quão são eles?



1. SERVIÇOS EMPRESARIAIS

- A. Profissionais (por exemplo, contabilísticos, jurídicos, etc)
- B. Informáticos e afins
- C. Actividades de Investigação e Desenvolvimento
- D. Bens imobiliários
- E. Arrendamento e locação
- F. Outros serviços empresariais



2. COMUNICAÇÃO

- A. Postal
- B. Serviços de Entrega
- C. Serviços de Telecomunicações
- D. Serviços audiovisuais
- E. Outros



3. CONSTRUÇÃO & serviços de engenharia relacionados

- A. Trabalhos de Construção geral para edifícios
- B. Trabalhos de Construção geral para engenharia civil
- C. Trabalhos de instalação e montagem
- D. Obras de conclusão e acabamento de edifícios
- E. Outros (preparação do local, locação de equipamentos, etc)



4. DISTRIBUIÇÃO

- A. Serviços de agente de comissão
- B. Serviços de comércio grossista
- C. Serviços de comércio de retalho
- D. Serviços de franquia
- E. Outros



5. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

- A. Serviços de ensino primário
- B. Serviços de ensino secundário
- C. Serviços de ensino superior
- D. Educação de adultos
- E. Outros serviços de educação



6. AMBIENTE

- A. Serviços de esgoto
- B. Serviços de deposição de resíduos
- C. Serviços de Saneamento e similares
- D. Outros



7. SERVIÇOS FINANCEIROS

- A. Todos os seguros e serviços relacionados à seguros
- B. Bancos e outros serviços financeiros
- C. Outros



8. SAÚDE e serviços sociais relacionados

- A. Serviços hospitalares
- B. Outros Serviços de saúde humana
- C. Serviços sociais
- D. Outros



9. TURISMO E VIAGENS

- A. Hotelaria e restauração [incluindo o fornecimento de refeições (catering)]
- B. T.Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos
- C. Serviços de guias turísticos
- D. Outros



10. RECREAÇÃO e serviços culturais e desportivos (excepto audiovisuais)

- A. Serviços de entretenimento (incluindo teatro, bandas e serviços de circo)
- B. Serviços de agência de notícias
- C. Bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais
- D. Desportos e outros serviços recreativos
- E. Outros



11. TRANSPORTES

- A. Serviços de transporte marítimo
- B. Serviços de transporte de Hidrovias internas
- C. Serviços de transporte aéreo
- D. Serviços de transporte espacial
- E. Serviços de transporte ferroviário
- F. Serviços de transporte rodoviário
- G. Transporte de oleodutos
- H. Serviços auxiliares de todos os meios de transporte
- I. Outros serviços de transporte



12. OUTROS SERVIÇOS

Outros serviços não incluídos na classificação

¹ Ver documento MTN.GNS/W/120

OS 4 MODOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

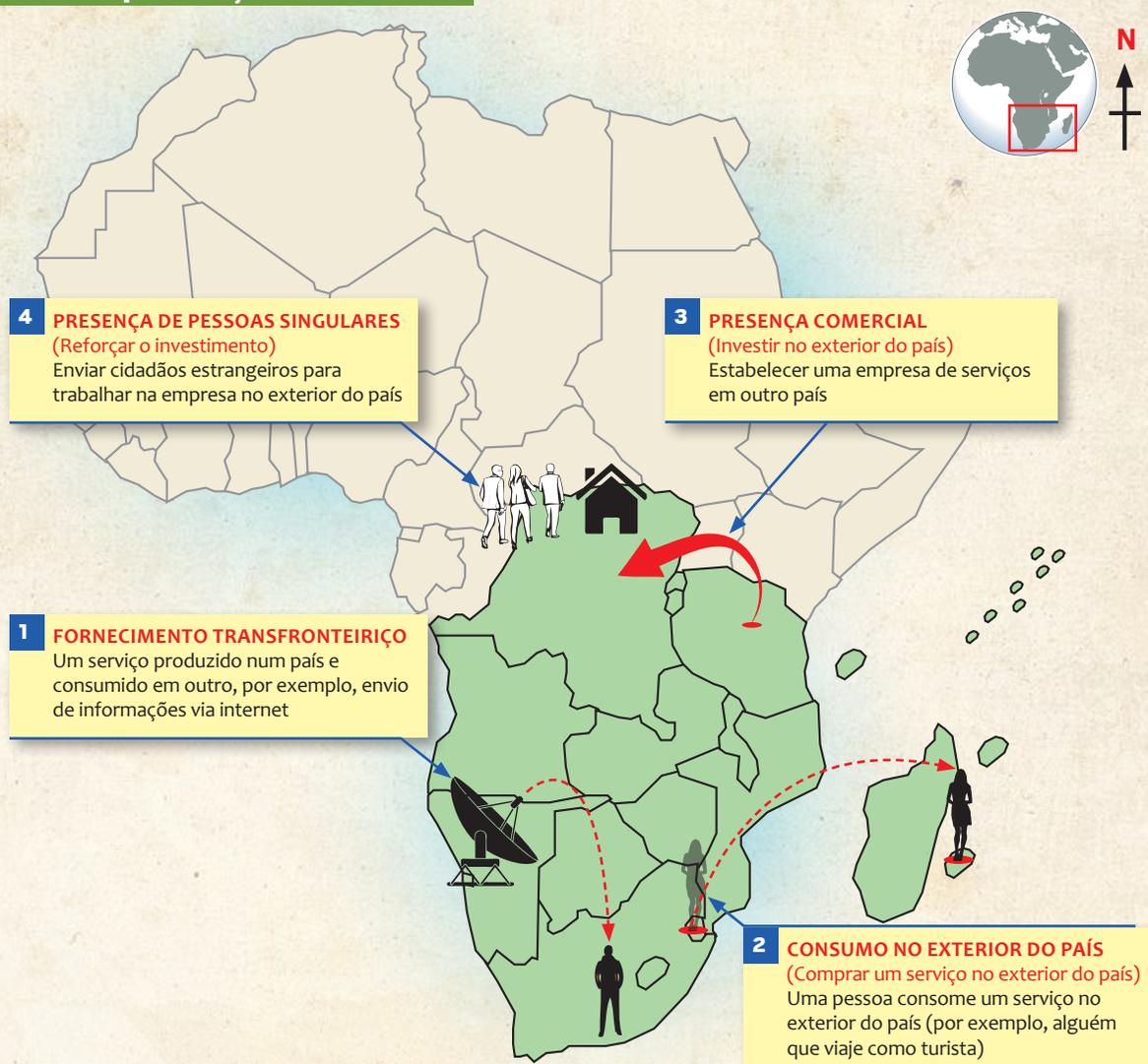
Modo 1: "transfronteiriço"- quando um prestador de serviços num Estado-Membro da SADC fornece serviços a um consumidor em outro Estado-Membro sem a necessidade de lá estar fisicamente presente.

Modo 2: "consumo no exterior" - quando um consumidor num Estado-Membro da SADC se desloca a outro Estado-Membro para consumir um serviço, por exemplo, um turista de Eswatini viaja para as Maurícias com o propósito de consumir serviços turísticos.

Modo 3: "presença comercial" - assume a forma de investimento directo, ou seja, o estabelecimento físico de uma empresa no território de um Estado-Membro da SADC por um prestador de serviços de outro Estado-Membro.

Modo 4: "presença de uma pessoa singular"- envolve a deslocação temporária de uma pessoa de um Estado-Membro da SADC para outro, com o propósito específico de fornecer um serviço, por exemplo, um médico, advogado, professor, engenheiro, consultor, etc.

Modos de prestação ilustrados:





Visão Geral.

O Protocolo sobre o Comércio de Serviços visa a remoção gradual de restrições, a fim de criar um mercado único integrado para o comércio de serviços para os Estados-Membros que o aprovaram.

PROTOCOLO DA SADC SOBRE O COMÉRCIO DE SERVIÇOS

O Protocolo sobre o Comércio de Serviços foi assinado por todos os Estados-Membros da SADC, excepto a União das Comores, que aderiu à SADC em 2018. Este entrou em vigor em Janeiro de 2022 após a ratificação por pelo menos dois terços dos Estados-Membros da SADC (ou seja, 11 Estados-Membros que o aprovaram formalmente). Até Janeiro de 2022, o Botswana, Eswatini, Lesoto, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, Zâmbia e Zimbabwe tinham depositado os seus instrumentos de ratificação junto do Secretariado da SADC. Os Estados-Membros, que ainda não o fizeram, foram exortados a acelerar os seus processos de ratificação.

Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços: Visão Geral

O Protocolo visa a eliminação gradual das restrições, a fim de criar um mercado único integrado para o comércio de serviços para os Estados-Membros que o aprovaram. O Protocolo consiste no acordo-quadro, em oito anexos e nas

listas de compromissos dos Estados-Membros (nos seis sectores prioritários).

Protocolo sobre o Comércio de Serviços

Conceitos, princípios e regras gerais sobre medidas que afectam o comércio de serviços:

Anexo 1: Resolução de Litígios

Anexo 2: Operações comerciais substanciais

Anexo 3: Circulação de Pessoas Singulares (Modo 4)

Anexo 4: Mecanismos Provisórios Relativos aos Compromissos sobre Subsídios

Anexo 5: Serviços Financeiros

Anexo 6: Serviços de Telecomunicações

Anexo 7: Serviços Turísticos

Anexo 8: Serviços postais e de correio

Lista de compromissos (secção horizontal, serviços de comunicação, construção, energia, finanças, turismo e transporte).

O QUE DIZ O PROTOCOLO?

O acordo-quadro prevê as obrigações e direitos e define as principais regras ou princípios comerciais semelhantes aos adoptados no âmbito do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da OMC, incluindo, entre outros, os seguintes:

Tratamento de nação mais favorecida (NMF) - significa que se um Estado-Membro conceder acesso ao mercado e eliminar todas as formas de discriminação de fornecedores em relação a um determinado Estado-Membro, as mesmas condições devem ser alargadas a serviços e prestadores de serviços "semelhantes" de todos os outros Estados-Membros. Porém, sujeito a negociações, um Estado-Membro pode isentar certas medidas da aplicação do princípio NMF, sendo as isenções acordadas anexadas à sua lista de compromissos.

Tratamento nacional - um Estado-Membro é obrigado a garantir que um fornecedor de um país membro da SADC diferente recebe o mesmo tratamento oferecido aos fornecedores do país de acolhimento que negociam serviços semelhantes, salvo indicação em contrário na sua lista.

Transparência - cada Estado-Membro deve assegurar uma regulamentação transparente e que as informações necessárias relacionadas com o comércio nos vários sectores são postas à disposição do público (em formato electrónico ou impresso), incluindo os requisitos e procedimentos de licenciamento.

Reconhecimento mútuo - um Estado-Membro deve, unilateralmente ou por meio de acordo, reconhecer mutuamente os requisitos, qualificações, licenças e outros regulamentos cumpridos ou emitidos por outro

Estado-Membro para autorizar, licenciar ou certificar a prestação de serviços.

Concorrência - cada Estado-Membro deve instituir as medidas necessárias (ou seja, o quadro jurídico e institucional) para promover um comércio justo nos sectores dos serviços e evitar práticas comerciais anticoncorrenciais, incluindo abusos de posição no mercado por parte de fornecedores exclusivos ou monopolistas.

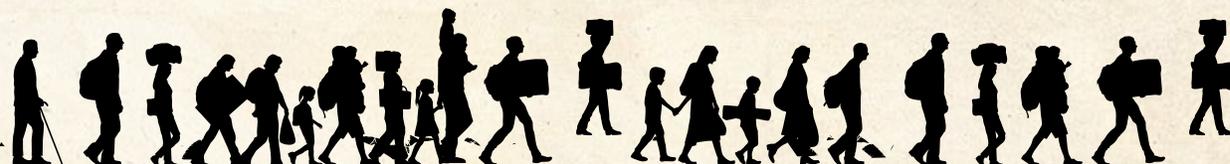
Transferências financeiras - no caso de dificuldades graves na balança de pagamentos, um Estado-Membro pode restringir o direito de transferências gratuitas para dentro e fora do seu território, incluindo capital inicial mais qualquer capital adicional, rendimentos, pagamentos no âmbito do contrato, royalties e taxas, produto da venda ou liquidação total ou parcial de um investimento, no que diz respeito às transacções cobertas por compromissos assumidos no âmbito do Protocolo.

Liberalização progressiva - Os Estados-Membros devem remover substancialmente todas as barreiras existentes e NÃO introduzir quaisquer novas barreiras e, em rondas sucessivas, negociar listas de compromissos. Após a adopção pelo Comité de Ministros responsáveis pelo Comércio (CMC), as listas finais acordadas devem ser anexadas ao Protocolo.

QUEM É UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DA SADC?

O Protocolo define um "prestador de serviços da SADC" como (a) uma pessoa singular ou (b) uma pessoa colectiva que presta um serviço. Uma "pessoa singular" refere-se a um ser humano e inclui, por exemplo, um enfermeiro ou professor de um Estado Parte que esteja licenciado, registado e / ou qualificado de acordo com a legislação nacional de um Estado Parte. Uma

"pessoa colectiva" refere-se a uma entidade jurídica, por exemplo, uma empresa de engenharia, banco, escola ou estabelecimento retalhista, constituído de acordo com as leis de um Estado Parte e envolvido em "operações comerciais substanciais" no território desse ou de qualquer outro Estado Parte.



O QUE É UM COMPROMISSO ESPECÍFICO?

Um compromisso específico na lista de compromissos de um Estado-Membro é um compromisso assumido por aquele país para garantir certos níveis de acesso ao mercado e assegurar o mesmo tratamento para prestadores de serviços locais e estrangeiros, com base nos termos e condições especificados para a actividade de serviço, e como esse serviço será prestado, nos sectores abrangidos pelo Protocolo.

Para cada sector, um Estado-Membro tem a flexibilidade de escolher os subsectores / tipos de actividades, em que se compromete a não impor quaisquer novas medidas que restrinjam a entrada no mercado ou a exploração do serviço, ou seja, se manteria quaisquer limitações.

● **Acesso ao mercado** as restrições podem assumir a forma de: (a) número de prestadores de serviços, (b) valor total das transacções ou activos, (c) número total de operações de serviços ou produção de serviços, (d) número de funcionários estrangeiros, (e) requisito relativo a um tipo específico de entidade jurídica ou joint venture, e (f) participação de capital estrangeiro ou um requisito relativo a uma avaliação das necessidades económicas.

● **Tratamento nacional** limitações referem-se a se um Estado-Membro pretende discriminar um fornecedor de outro Estado-Membro da SADC contra os seus próprios serviços ou fornecedor de serviços interno. Não existe uma lista exhaustiva de limitações de tratamento nacional, mas incluem medidas relacionadas com o acesso à terra, subsídios e contratos públicos, requisitos para a transferência de competências ou tecnologias, nacionalidade / residência, etc.

A lista de compromissos está subdividida em duas secções, isto é, horizontal e sectorial.

A secção horizontal centra-se nas limitações que são transversais e aplicam-se a todos os sectores de serviços incluídos na lista de compromissos, para além das limitações sectoriais. É usada para evitar a repetição na secção sectorial.

A secção sectorial compreende uma lista de sectores e subsectores / tipo de serviços em relação aos quais um Estado-Membro se compromete a garantir o nível especificado de acesso ao mercado e a assegurar

o mesmo tratamento para prestadores de serviços estrangeiros, uma vez que se estende a prestadores de serviços locais (sujeito a quaisquer limitações que sejam indicadas).

As entradas na lista indicam até que ponto um Estado-Membro concordou em abrir o seu mercado e para os diferentes tipos de prestadores de serviços, expressos da seguinte forma:

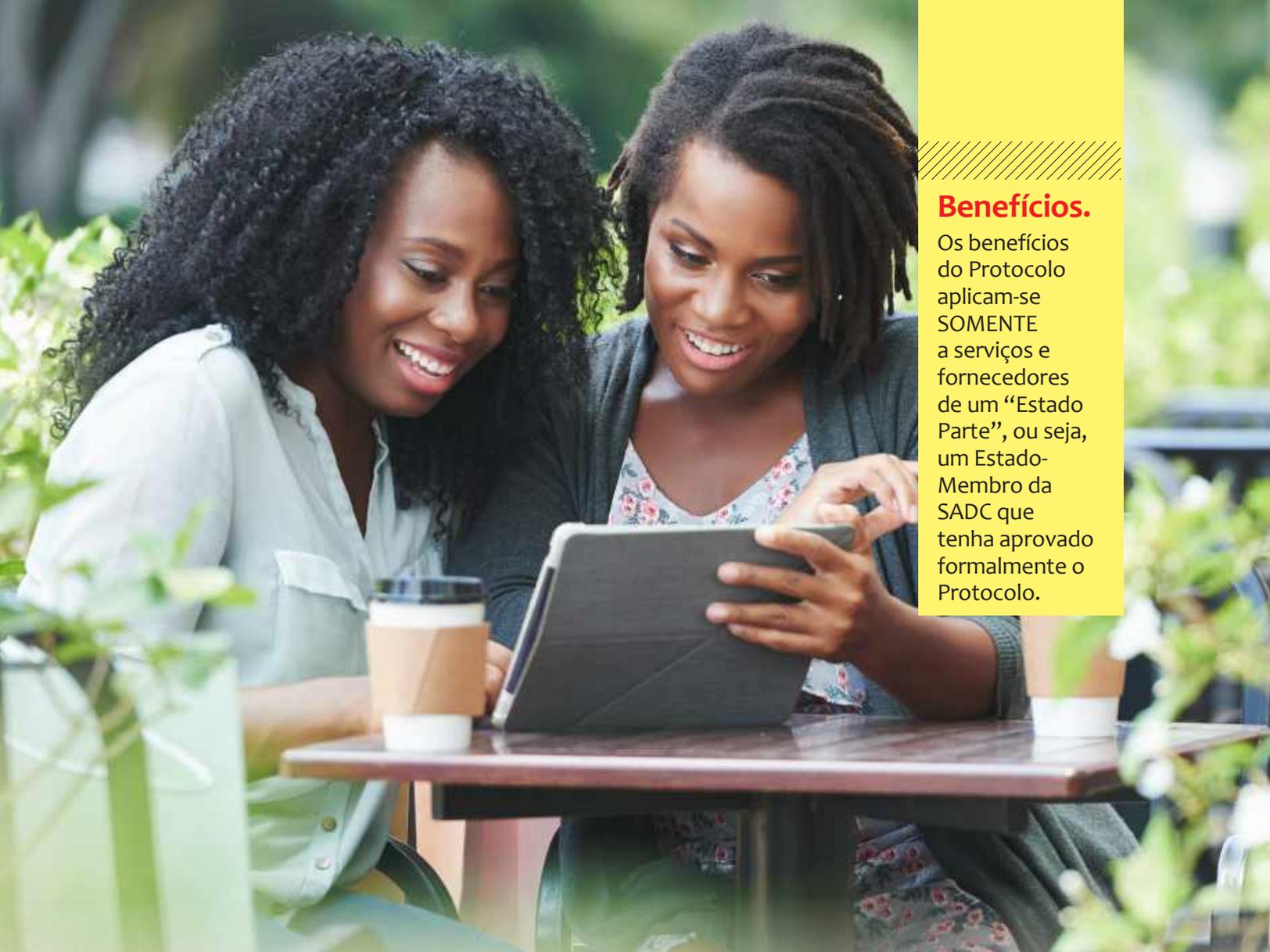
● **Compromisso total** - "Nenhum" (ou seja, sem limitações), o que significa que um Estado-Membro não procura limitar a entrada no mercado ou discriminar fornecedores de outro Estado-Membro.

● **Compromisso com limitação** (ões) ou compromisso parcial - indica uma "limitação" ou medidas que não seguem necessariamente as directrizes de acesso ao mercado ou garantias de igualdade de tratamento para provedores de serviços estrangeiros.

● **Compromisso parcial** - "Sem restrições, excepto ..." não significa um compromisso excepto nos casos indicados, e um Estado-Membro permanece livre para manter ou introduzir uma medida que não siga necessariamente as directrizes, desde que esta seja em outras áreas que não as indicadas.

● **Sem compromisso** - "Sem restrições" significa que um Estado-Membro permanece livre para manter ou introduzir uma medida que não siga necessariamente as directrizes sobre o acesso ao mercado e a igualdade de tratamento para entidades locais e estrangeiras; ou "sem restrições*" indicando a inexistência de compromisso devido à falta de viabilidade técnica para fornecer um serviço em questão por um determinado tipo de fornecedor (normalmente um fornecedor transfronteiriço, embora isso esteja a mudar à medida que os serviços podem ser cada vez mais fornecidos digitalmente).





Benefícios.

Os benefícios do Protocolo aplicam-se SOMENTE a serviços e fornecedores de um “Estado Parte”, ou seja, um Estado-Membro da SADC que tenha aprovado formalmente o Protocolo.

SERÁ QUE TODAS AS EMPRESAS QUE OPERAM NOS ESTADOS-MEMBROS DA SADC ESTÃO HABILITADAS A OBTER OS BENEFÍCIOS DO PROTOCOLO?

Não. Os benefícios do Protocolo, incluindo os compromissos de liberalização, aplicam-se SOMENTE a serviços e fornecedores de um “Estado Parte”, ou seja, um Estado-Membro da SADC que tenha ratificado ou aderido ao Protocolo. Além disso, o artigo 22.º do Protocolo concede a um Estado Parte o direito de negar benefícios a um fornecedor de outro Estado Parte quando o primeiro estabeleça que um serviço está a ser prestado por uma empresa que não tem “operações comerciais

substanciais” neste último. “Operações comerciais substanciais” - significa, entre outras, as operações realizadas por uma entidade constituída e licenciada por um Estado Parte para a prestação de serviços. Por outro lado, uma entidade jurídica de um Estado Parte não será considerada como tendo operações comerciais substanciais se não possuir um vínculo real e contínuo com a economia de um Estado Parte ou mantiver operações comerciais insignificantes ou inexistentes nesse Estado Parte.

IRCULAÇÃO DE PESSOAS



O Anexo 3 sobre a Circulação de Pessoas Singulares (Modo 4) fornece uma interpretação básica das várias categorias, que se aplicam a todos os Estados-Membros que tenham aprovado o Protocolo, a menos que um Estado-Membro inclua um significado diferente. Um Estado-Membro pode escolher a (s) categoria (s) que deseja abrir e especificar os períodos de entrada e permanência aplicáveis a cada categoria. As categorias incluídas no Anexo 3 e os seus significados são os seguintes:



Visitantes empresariais (VE)

- Pessoas que visitam outro Estado-Membro para actividades empresariais de curto prazo, por exemplo, participar em reuniões, seminários, marketing, exposições, etc.



Fornecedores de serviços contratuais (FSC)

- Pessoas contratadas para representar uma empresa/ firma da SADC na prestação de um serviço a um cliente noutra Estado-Membro, por exemplo, um advogado nomeado para representar o Banco FNB (África do Sul) num processo judicial contra a sua sucursal na Namíbia.



Trabalhadores transferidos dentro da empresa (TTE)

- Funcionários de uma empresa / firma da SADC temporariamente transferidos para o seu escritório de representação, sucursal ou subsidiária noutra Estado-Membro, a fim de trabalharem como executivos, gestores, especialistas, técnicos ou profissionais.



Fornecedores de serviços independentes (FSI)

- Trabalhadores independentes que se deslocam temporariamente a outro Estado-Membro para prestar um serviço em seu próprio nome a um cliente / consumidor residente noutra Estado-Membro. Em alguns casos, os Estados-Membros só podem admitir pessoas singulares que pretendam prestar serviços no mercado local, desde que as suas competências não estejam disponíveis localmente ou que, no caso de TTE, tenham trabalhado com a empresa durante um determinado período imediatamente anterior à transferência.



RESULTADOS DA PRIMEIRA RONDA DE NEGOCIAÇÕES POR SECTOR

Esta secção fornece uma visão geral dos resultados da primeira ronda negocial de serviços da SADC em níveis sectoriais. Recomendamos que você visite as secções sobre os países para obter detalhes sobre os compromissos específicos de cada Estado-Membro.

Angola e as Comores não são apresentados nesta secção. Angola participou nas negociações do Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços mas ainda não apresentou ofertas. Por outro lado, as Comores tornaram-se um Estado-Membro da SADC em 2018, mas ainda não assinaram o Protocolo.

O QUE OS ESTADOS-MEMBROS OFERECERAM PARA SE ABRIREM NOS SEIS SECTORES?

Os Estados-Membros concordaram em seguir a Lista de Classificação de Serviços da OMC na elaboração de listas de compromissos específicos. Esperava-se que cada Estado-Membro assumisse compromissos em cada um dos seis sectores prioritários identificados para a primeira ronda de negociações, mas também poderia optar por NÃO incluir todos os subsectores em alguns sectores. Esta secção apresenta uma visão geral dos resultados da primeira ronda, sector por sector, incluindo o nível de cobertura subsectorial.

Serviços de comunicação

A Lista de Classificação Sectorial de Serviços W / 120 categoriza os serviços de comunicação em quatro grupos principais, a saber:

- a) Serviços postais;
- b) Serviços de correio expresso;

- c) Serviços de telecomunicações;
- d) Serviços audiovisuais; e
- e) Outros serviços de comunicação, por exemplo, radiomensagens, teleconferências, transmissão de mensagens com partilha de recursos (trunking), etc.

Como se pode observar na tabela abaixo, os compromissos da maioria dos Estados-Membros abrangem serviços de correio expresso, telecomunicações e audiovisuais. Três Estados-Membros: A República Democrática do Congo (RDC), as Seychelles e o Zimbabwe cobrem os serviços postais; todos os Estados-Membros, excepto Eswatini, cobrem os serviços de telecomunicações; enquanto a RDC, Eswatini, o Lesoto, o Malawi, as Seychelles, a Tanzânia, a Zâmbia e o Zimbabwe cobrem os serviços audiovisuais. A RDC cobre todo o sector das comunicações.

Visão geral da cobertura sectorial sobre os serviços de comunicação

Subsectores/País	Botswana	DRC	Eswatini	Lesoto	Madagáscar	Malawi	Maurícias	Moçambique	Namíbia	Seychelles	África do Sul	Tanzânia	Zâmbia	Zimbabwe
Serviços postais		√								√				√
Serviços de correio expresso	√	√		√		√	√			√	√	√	√	√
Telecomunicações	√	√		√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
Audiovisuais		√	√	√		√				√		√	√	√
Outros		√		√										

√ Subsector abrangido □ Subsector não abrangido

Serviços de construção

A Lista de Classificação Sectorial de Serviços W / 120 categoriza os serviços de construção da seguinte forma:

- Obras gerais de construção de edifícios;
- Obras gerais de construção no domínio da engenharia civil;
- Trabalhos de instalação e montagem;
- Trabalhos de acabamento de edifícios; e
- Outros serviços de construção, tais como obras de pré-construção e preparação de canteiros de obras, trabalhos especializados de construção e serviços de aluguer de equipamentos de construção.

A nível empresarial, as actividades ou projectos de construção seguem uma classificação industrial que pode ser vista como consistindo em duas fases ligadas: a "fase de concepção", incluindo serviços como serviços de arquitectura e engenharia, e actividades relacionadas com a "construção física", como a construção e serviços de engenharia conexos. Embora os compromissos da SADC sigam a

classificação da OMC para os serviços de construção, os Estados-Membros concordaram em incluir os serviços profissionais relevantes (como sejam a arquitectura, a engenharia e os serviços conexos) nas suas listas de compromissos, a fim de garantirem a coerência na abertura dos seus mercados de serviços de construção. Contudo, é também de referir que os compromissos da SADC estão limitados à contratação de serviços por agências não-governamentais, visto que o disposto no artigo 13.º do Protocolo estipula que "a contratação de serviços por parte de agências governamentais para fins governamentais, e não para fins de revenda comercial, ou tendo em vista o uso no fornecimento de serviços para venda comercial, não está prevista no presente Protocolo".

Os compromissos relativos aos serviços de construção estão resumidos na tabela abaixo. Os compromissos dos Estados-Membros cobrem a maior parte dos subsectores e, em grande medida, mantêm os compromissos de mercado aberto. Observe-se que, embora os Estados-Membros tenham feito ofertas, podem ser aplicadas certas limitações. Para obter detalhes sobre as limitações que se aplicam a subsectores específicos, visite a secção específica sobre o país.

Visão geral da cobertura setorial dos serviços de construção

Subsectores/País	Botswana	DRC	Eswatini	Lesotho	Madagáscar	Malawi	Maurícias	Moçambique	Namíbia	Seychelles	África do Sul	Tanzânia	Zâmbia	Zimbábue
Arquitectura	✓	✓		✓		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
Engenharia	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Engenharia integrada		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓
Urbanismo e arquitectura paisagística		✓		✓		✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓
Serviços de medições	✓											✓		
Obras de construção de edifícios		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Obras de construção no domínio da engenharia civil	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Trabalhos de instalação e montagem		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓
Trabalhos de acabamento de edifícios		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓
Outros		✓				✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

✓ Subsector coberto
 Subsector não coberto

Serviços relacionados com a energia

A Energia não é um sector autónomo na Lista de Classificação Sectorial de Serviços W / 120. Todavia, com base na Versão 2.1 da Classificação Central de Produtos (CPC) das Nações Unidas (ONU), os serviços relacionados com a energia estão localizados em diferentes subsectores na lista de classificação da OMC, tais como os serviços empresariais, de construção, de distribuição, ambientais e de transporte. Os Estados-Membros tinham, por isso, a flexibilidade para escolher a melhor forma de apresentar as suas ofertas neste

sector, a fim de garantirem que não eram repetições desnecessárias ou compromissos contraditórios.

A este respeito, alguns Estados-Membros listaram os serviços relacionados com a energia nas respectivas categorias, enquanto outros agruparam todos os serviços relevantes na "energia" como sector. Ficou acordado que, quando um Estado-Membro cubra todo o conjunto de serviços nos sectores da construção e dos transportes, considera-se que esses compromissos abrangem todos os serviços relacionados com a energia que se inserem nos respectivos sectores ou subsectores.

Visão geral da cobertura sectorial sobre os serviços relacionados com a energia

Subsectores/País	Botswana	DRC	Eswatini	Lesotho	Madagascar	Malawi	Maurícias	Moçambique	Namíbia	Seychelles	África do Sul	Tanzânia	Zâmbia	Zimbábue
Serviços empresariais	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Construção	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Distribuição	✓	✓				✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓
Meio ambiente		✓		✓					✓		✓			
Transportes		✓				✓		✓	✓	✓		✓	✓	✓
Outros										✓		✓		



Subsector coberto



Subsector não coberto



Serviços financeiros

A Lista de Classificação Sectorial de Serviços W / 120 categoriza os serviços financeiros da seguinte forma:

- a) Todos os serviços de seguros e conexos; e
- b) Serviços bancários e outros serviços financeiros - desde locações, garantias e compromissos, corretagem monetária, gestão de activos, serviços de liquidação e compensação, transferências e serviços privados

pensões, assessorias e outros serviços auxiliares.

Os compromissos da maioria dos Estados-Membros cobrem ambos os subsectores, excepto o Botswana, que cobre apenas seguros, enquanto a Zâmbia e o Zimbabwe cobrem apenas serviços bancários e outros serviços financeiros. Os compromissos reais variam em ambas as actividades ou a nível subsectorial e em termos de modos de fornecimento. Para obter detalhes sobre os compromissos que se aplicam a subsectores específicos, visite a secção específica a cada país.

Visão geral da cobertura sectorial sobre os serviços financeiros

Subsectores/País	Botswana	DRC	Eswatini	Lesotho	Madagascar	Malawi	Maurícias	Moçambique	Namíbia	Seychelles	África do Sul	Tanzânia	Zâmbia	Zimbabwe
Serviços de seguros	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√		
Serviços bancários e outros serviços financeiros		√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√

√ Subsector coberto

Subsector não coberto





Serviços turísticos

De acordo com a Lista de Classificação Sectorial de Serviços W / 120, os serviços turísticos compreendem os seguintes:

- a) Serviços de hotelaria e restauração
- b) Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos
- c) Serviços de guias turísticos
- d) Outros A tabela infra fornece uma visão geral da cobertura sectorial pelos compromissos dos Estados-Membros em o sector de turismo. Enquanto os compromissos do Malawi, Maurícias

e Zâmbia cobrem todos os subsectores ou serviços turísticos, todos os Estados-Membros abrangem os serviços de hotelaria e restauração, e os serviços de agências de viagens e de operadores turísticos. Madagáscar, Moçambique, a Namíbia, as Seychelles e a Tanzânia não incluíram os serviços de guias turísticos nos seus compromissos. Os compromissos relativos aos serviços turísticos abrangidos representam largamente as oportunidades proporcionadas por mercados abertos. Recomenda-se que você visite as secções específicas a cada país para obter detalhes sobre os compromissos assumidos pelos Estados-Membros.

Visão geral da cobertura sectorial sobre os serviços turísticos

Subsectores/País	Botswana	DRC	Eswatini	Lesotho	Madagascar	Malawi	Maurícias	Moçambique	Namíbia	Seychelles	África do Sul	Tanzânia	Zâmbia	Zimbabwe
Serviços de hotelaria e restauração	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
Tourist guide services	√	√	√	√		√	√				√		√	√
Outros						√	√						√	

√ Subsector abrangido □ Subsector não abrangido

Serviços de transporte

A Lista de Classificação Sectorial de Serviços W / 120 categoriza os serviços de transporte em nove grupos principais, a saber:

- Serviços de transporte marítimo
- Serviços de transporte por vias interiores navegáveis
- Serviços de transporte aéreo
- Serviços de transporte ferroviário
- Serviço de transporte rodoviário
- Serviços de transporte espacial
- Serviços de transporte por gasoduto ou oleoduto
- Serviços auxiliares de todos os modos de transporte
- Outros serviços de transporte

Os serviços de transporte marítimo, por vias interiores navegáveis, ferroviário e rodoviário abrangem serviços como os de passageiros e carga, manutenção e reparação, aluguer de embarcações / equipamentos com tripulação, serviços de reboque e de tracção (excepto para os transportes aéreos) e serviços de apoio. O transporte por gasoduto

ou oleoduto cobre o transporte de combustíveis e outros produtos; e os serviços auxiliares de todos os modos de transporte incluem o manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga e os serviços de agências de transporte de carga.

Importa notar que, tal como no Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS), o âmbito de aplicação do Protocolo sobre o Comércio de Serviços em relação aos serviços de transporte aéreo cobre apenas sistemas informatizados de reserva (CRS), manutenção e reparação de aeronaves, e venda e marketing de serviços de transporte aéreo e exclui serviços relacionados com os direitos de tráfego aéreo. As questões atinentes ao tráfego aéreo entre os Estados-Membros da União Africana (UA), incluindo a SADC, são abrangidas pela Decisão de Yamoussoukro da UA que insta todos os Estados-Membros da UA a liberalizarem o seu espaço aéreo, a fim de criarem um mercado único de transportes aéreos para África. Os Estados-Membros podem optar por incluir qualquer tipo de actividade de serviços de transporte que se enquadre no âmbito de aplicação do Protocolo. Os compromissos variam em termos de actividades abrangidas, embora a maioria dos Estados-Membros tenha incluído compromissos relativos aos serviços de transporte marítimo, aéreo e rodoviário, conforme indicado na tabela infra.

Visão geral da cobertura sectorial sobre os serviços de transporte

Subsectores/País	Botswana	DRC	Eswatini	Lesotho	Madagascar	Malawi	Maurícias	Moçambique	Namíbia	Seychelles	África do Sul	Tanzania	Zâmbia	Zimbábue
Transporte marítimo		√			√		√	√		√	√	√		
Transporte por vias interiores navegáveis		√				√					√	√	√	√
Transporte aéreo	√	√	√	√	√		√		√	√	√	√		√
Space		√									√			
Rail	√	√				√					√	√		√
Road	√	√	√	√		√		√	√		√	√	√	
Pipeline		√				√					√			

√ Subsector abrangido Subsector não abrangido

OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO DECORRENTES DA PRIMEIRA RONDA DE NEGOCIAÇÕES

Quer saber o que existe para você ao nível de cada Estado-Membro da SADC? Esta secção fornece informações socioeconómicas relevantes para indicar possíveis oportunidades de negócio no sector de serviços para cada um dos Estados-Membros da SADC, bem como pormenores sobre os compromissos assumidos pelos respectivos Estados em cada um dos seis sectores prioritários abrangidos pela primeira ronda de negociações.

* **Observação importante:** Dois Estados-Membros, nomeadamente Angola e as Comores, não são apresentados nesta secção. Angola participou nas negociações do Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços mas ainda não apresentou ofertas. As Comores tornaram-se um Estado-Membro da SADC em 2018, mas ainda não assinaram o Protocolo.



Isso significa que não existem limitações, ou seja, foi concedida uma garantia total



Isso significa que algumas limitações podem aplicar-se a prestadores de serviços num determinado sector



BOTSWANA

FACTOS E NÚMEROS



Gaborone
Cidade capital

581,730 km²
Superfície terrestre



84.5%
Literacia



Moeda
Pula (BWP)

2.8%
Inflação (2016)

USD 15.8 bilhões
GDP (2014)

4.4% 
PIB (crescimento anual em 2014)

150,931 bilhões de Pula
Fluxo líquido de IDE

2.025 milhões
População



Recursos naturais

Diamantes,
cobre, níquel,
sal, carbonato
de sódio,
potássio,
carvão,
minério de
ferro,
prata



Principais indústrias

Diamantes, turismo, serviços
financeiros, agricultura de
subsistência e pecuária (gado)



Principais exportações

Diamantes,
cobre,
níquel



UCT+2
Horário



SEMI-ARID
Climate

Principais destinos das exportações

União Europeia



Principais importações

Máquinas e equipamentos
eléctricos, combustíveis,
bens alimentícios, bebidas
e tabaco



Principais origens das importações

África do Sul

Fonte: Fonte do Guia de Investimento da SADC;
Base de Dados Estatísticos da CNUCED



Botswana comprometeu-se a permitir a entrada e permanência das seguintes categorias de pessoas para a prestação de serviços:



- **Os trabalhadores transferidos dentro da empresa**, tais como executivos, gestores, técnicos especiais e profissionais altamente qualificados, devem ter uma garantia de entrada e permanência de até 5 anos, caso em que os investidores são obrigados a formar funcionários



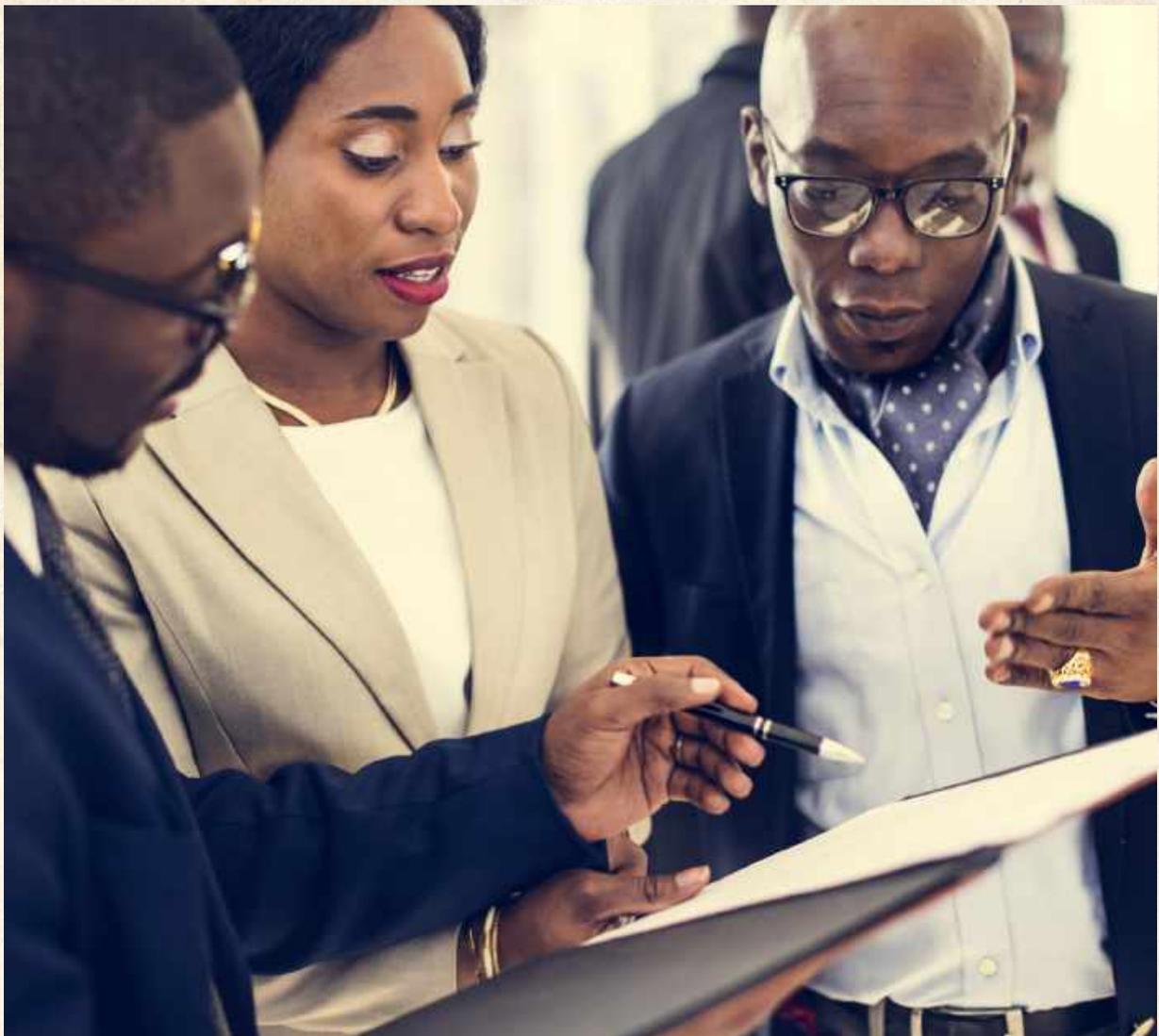
- **Os visitantes empresariais** podem entrar e permanecer por um período de até 90 dias em quaisquer dos 365 dias. Este prazo pode ser prorrogado mediante apresentação de motivo válido;



- **Fornecedores de serviços contratuais:** A entrada e permanência estarão condicionadas à indisponibilidade de competências no mercado local, devendo o período de permanência ser alinhado à duração do contrato; e



- Os fornecedores de serviços independentes podem entrar e permanecer por um período vinculado ao período contratual.





QUE VOCÊ PODE FAZER NO BOTSWANA?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de correio expresso



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é oferecido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de correio expresso prestados por outros operadores que não o operador postal público.

Serviços de telecomunicações



- Não existem limitações para o fornecimento transfronteiriço de serviços básicos e de valor acrescentado (incluindo serviços de acesso à Internet e de espinha dorsal (backbone)); no entanto, não estão garantidas as condições de estabelecimento da presença comercial na prestação desses serviços.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

Serviços profissionais



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para a instalação de presença comercial para a prestação de serviços de arquitectura, engenharia, engenharia integrada e de medições, não estando contudo garantida a prestação transfronteiriça destes serviços.

Serviços de construção



- Não existem limitações de acesso ao mercado ou de tratamento nacional para o estabelecimento de presença comercial para o fornecimento de serviços gerais de construção de linhas de transmissão de energia eléctrica de alta tensão de longa distância (cabos), estações transformadoras e postes, mas o fornecimento transfronteiriço desses serviços não é garantido.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA

Serviços profissionais



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para o estabelecimento de uma presença comercial para fornecer serviços relacionados com a exploração (ou seja, consultoria geológica e geofísica, exploração e avaliação mineral, perfuração de teste; extracção de petróleo e gás, bem como mineração, cartografia, testes de composição e pureza), fabrico de produtos químicos (serviços de refinação de carvão, ou seja, serviços de lavagem, gaseificação e liquefação), bem como para o comércio grossista de petróleo bruto e de produtos naturais, o aluguer e arrendamento de depósitos de distribuição e instalações de armazenamento são permitidos com base em honorários ou contrato.



- As condições de fornecimento transfronteiriço de qualquer um dos serviços acima mencionados não são garantidas.

SERVIÇOS FINANCEIROS



- Não existem limitações de acesso ao mercado e de tratamento nacional no que tange à constituição de uma empresa de serviços de seguros, embora o fornecimento transfronteiriço desses serviços não seja garantido.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de hotelaria e restauração (incluindo catering) e de guias turísticos.



Actividade empresarial de agências de viagens ou operadores turísticos

- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais; no entanto, os residentes permanentes não podem comprar bilhetes para permitir que não residentes visitem o Botswana e aceitem pagamentos efectuados fora do Botswana.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Serviços de transporte aéreo

- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços como serviços de manutenção e reparação de aeronaves; venda e marketing de serviços de transporte aéreo, e sistemas informatizados de reserva.

- Uma empresa que preste serviços de manutenção e reparação de aeronaves não pode ter mais de 49% de capital estrangeiro e a sua sede deve estar localizada no país, devendo o responsável principal ser residente.

Transporte ferroviário

- Não existem limitações de acesso ao mercado ou de tratamento nacional para o fornecimento de serviços, tais como serviços de manutenção e reparação que o Botswana garantiu que podem ser obtidos além-fronteiras, para além de permitir que as empresas da SADC estabeleçam operações comerciais no país.

Transporte rodoviário

- Não existem limitações para o fornecimento de serviços como os de manutenção e reparação de equipamentos de transporte rodoviário; e de transporte de líquidos a granel; entretanto, o transporte transfronteiriço de líquidos a granel não é garantido.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Departamento de Comércio Internacional, Ministério do Investimento, Comércio e Indústria

Endereço: Private Bag 0073 Gaborone, Botswana

Telefone: +267 3685300

Faxe: +267 3188380





REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

FACTOS E NÚMEROS



● **Kinshasa**
Cidade capital

2,345,410 km²
Superfície terrestre

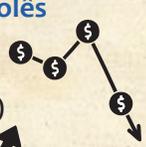



63.8%
Literacia



Moeda
Franco Congolês

1.60%
Inflação (2015)



7.7%
Crescimento composto anual ao longo de 5 anos

55.8 bilhões de USD
PIB (2015)

2.1 bilhões de USD
Fluxo líquido de IDE (2014)

79.30 milhões
População



Recursos naturais

Ouro, diamantes, carvão, metais de base, petróleo, gás, vida selvagem, urânio, cobre, cobalto, água, peixe, recursos florestais.



Principais indústrias

Mineração (cobre, cobalto, ouro, diamante, coltan, zinco, estanho, tungstênio), processamento de minerais, produtos de consumo (incluindo têxteis, plásticos, calçados, cigarros, alimentos processados, bebidas), produtos de metal, madeira serrada, cimento, reparação de navios comerciais



Principais exportações

Cobre, diamantes, madeira, café, chá, petróleo bruto



UTC + 1 to 2 horas
Horário




TROPICAL (HÚMIDO E SECO)
Clima

Destinos das principais exportações

China, Arábia Saudita, Coreia do Sul, Bélgica, EUA



Principais importações

Máquinas de exploração mineira, combustível, bombas de sucção, escavadoras autopropulsadas, equipamentos eléctricos, produtos farmacêuticos, carnes, cereais, calçados, algodão, têxteis e vestuário, e papel



Origens das principais importações

China, África do Sul, Bélgica, Índia, França, Alemanha, Uganda

Fonte: Guia de Investimento da



A República Democrática do Congo comprometeu-se a permitir a entrada e permanência das seguintes categorias de pessoas que pretendam prestar serviços no seu mercado:

Visitantes empresariais; trabalhadores transferidos dentro da empresa para ocupar cargos executivos, de gestão e especializados; **serviços contratuais e independentes fornecedores** por um período de até 2 anos. O tratamento nacional é garantido para as categorias enumeradas.

O QUE VOCÊ PODE FAZER NA DRC?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Courier services



- O mercado está aberto a fornecedores da SADC, excepto em áreas que o SCPT tenha direitos exclusivos; tirando isso, não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais.

Serviços de telecomunicações



- A participação de capital estrangeiro não pode exceder 49% nos serviços de telecomunicações e outros serviços de comunicações.

Serviços audiovisuais



- Os operadores privados têm a obrigação de transmitir pelo menos 50% de programas locais.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

A RDC garante o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais e um mercado aberto para o fornecimento de:

Serviços profissionais



- Serviços profissionais, como arquitectura, engenharia, engenharia integrada, e urbanismo e arquitectura paisagística



Obras de Construção



- Obras de construção de edifícios, engenharia civil, montagem e instalação, acabamento de edifícios e outros serviços de construção ou seja, preparação de canteiros de obras, trabalhos especializados de construção e serviços de aluguer relacionados com equipamentos para construção ou demolição de edifícios ou obras de engenharia civil, com operador.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA

A RDC garante um mercado aberto e o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para uma ampla gama de serviços relacionados com a energia, a saber:

Outros serviços empresariais



- Serviços técnicos de ensaio e de análise - testes de composição e pureza; serviços relacionados com a mineração (extracção de gás e petróleo e outros tipos de mineração); manutenção, reparação e instalação de máquinas e aparelhos eléctricos não classificados noutras categorias; serviços relacionados com a transmissão e distribuição de electricidade; ensaios científicos e outros ensaios técnicos (geologia e consultoria geofísica, levantamento de superfícies, cartografia e consultoria ambiental); e serviços de manutenção e reparação de máquinas comerciais e industriais.

Serviços de distribuição



- Venda por grosso de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos associados, com base em honorários ou contrato; Venda a retalho, por contrato a termo, de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos associados e de electricidade.

Serviços ambientais



- Serviços de limpeza e despoluição de locais, águas superficiais; e serviços de contenção, monitorização, vigilância e outros serviços de despoluição de locais não classificados noutras categorias.

Serviços de transporte



- Transporte de petróleo, gás natural e de outros produtos por gasoduto ou oleoduto; e serviços de transporte auxiliares de líquidos a granel ou serviços de armazenagem de gás e outros serviços de transporte de apoio não classificados noutras categorias.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros, bancários e outros



- Todo o mercado de serviços financeiros está totalmente liberalizado. A RDC removeu as limitações de acesso ao mercado e garante o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços e fornecedores de serviços da SADC.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO

Serviços relacionados com viagens e turismo



- Uma garantia de pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais é concedido para serviços de hotelaria e restauração (incluindo catering), de agências de viagens, de operadores turísticos e de guias turísticos.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

RDC garante um mercado aberto sem limitações de acesso ao mercado e o mesmo tratamento que é concedido aos cidadãos nacionais, para uma ampla gama de serviços de transporte, nomeadamente:

Transportes aéreos



- Manutenção e reparação de aeronaves, venda e marketing de transportes aéreos, e serviços informatizados de reserva.



Transportes marítimos e por vias interiores navegáveis



- As garantias abrangem todos os tipos de serviços como os de transporte de passageiros e carga, aluguer de embarcações com tripulação, manutenção e reparação de embarcações, serviços de reboque e de tracção, e serviços de apoio aos transportes marítimos e por vias interiores navegáveis.

Transportes ferroviários



- São permitidos o transporte de passageiros e carga, o aluguer de embarcações com tripulação, a manutenção e reparação de embarcações, serviços de reboque e de tracção, e serviços de apoio aos transportes ferroviários.

Transportes rodoviários



- A RDC forneceu uma garantia para um mercado aberto sem limitações; no entanto, não foi assumido qualquer compromisso para garantir o fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte de passageiros e carga.



- É garantido um mercado aberto para o aluguer de viaturas comerciais com tripulação, manutenção e reparação de equipamentos de transporte rodoviário e serviços de apoio ao transporte rodoviário.

Transportes



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido

Transporte por gasoduto ou oleoduto



- Não existem limitações no acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é garantido para o transporte de gás, de petróleo e de outros produtos por gasoduto ou oleoduto.

Serviços auxiliares



- Não existem limitações de acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é garantido para serviços auxiliares de todos os modos de transporte, como sejam o manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga e serviços de agências de transporte de carga.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério do Comércio, Abastecimento e Consumo

Endereço: Director-chefe - Comércio Externo, Zona Industrial de Chimbamba, Pointe-Noire, Congo

Correio electrónico: ministereducommercerdc@gmail.com

Telefone: +243 818112581 / +243 893776532



ESWATINI

FACTOS E NÚMEROS



• **Mbabane**
Cidade capital

17,363 km²
Superfície terrestre



90%
Literacia

Moeda

Lilangeni (SZL) - singular;
Emalangeni - plural



5.7%
Inflação(2015)



4.413 bilhões de USD
GDP (2014)

2%
PIB (crescimento anual em 2015)

86.61 bilhões de USD
Fluxo líquido de IDE (2015)

1.269 milhões
População (2015)



UCT+2
Horário



TROPICAL A QUASE TEMPERADO
Clima

Recursos naturais

Minerais {amianto, carvão, argila, cassiterita, pequenos depósitos de ouro e de diamantes, pedra de cantaria, talco}, energia hidroelétrica, florestas e paisagens pitorescas



Principais indústrias

Açúcar, silvicultura e mineração; indústria transformadora (têxteis e produtos de açúcar)



Principais exportações

Concentrados de refrigerantes, açúcar, polpa de madeira, fios de algodão, frigoríficos, frutas cítricas e conservas



Destinos das principais

África do Sul, UE, EUA, SADC, COMESA



Principais importações

Veículos motorizados, máquinas, equipamentos de transporte, bens alimentares, produtos petrolíferos, produtos



Principais origens das importações

África do Sul, China, SADC, EUA

Source: SADC Investment Guide



Eswatini garante a entrada e permanência das seguintes categorias de pessoas para fins de prestação de serviços:



- **Trabalhadores transferidos dentro da empresa**, como executivos e especialistas, têm uma estadia garantida de até 2 anos e o número máximo de funcionários estrangeiros para cargos executivos e de gestão (que devem ter pelo menos 2 anos de experiência antes de entrarem no país de origem) limita-se a 2 anos; e



- **Visitantes empresariais** por um período de 90 dias em quaisquer dos 365 dias;



- **Fornecedores de serviços contratuais** podem ser autorizados a permanecer até 30 dias, renováveis por até 90 dias em quaisquer dos 365 dias.

Embora todas as categorias garantidas de pessoas gozem do mesmo tratamento que os cidadãos nacionais, as subsidiárias estrangeiras que empreguem cidadãos estrangeiros em cargos executivos, de gestão ou especializados devem treinar um (1) cidadão swazi por funcionário estrangeiro durante o período de colocação do funcionário estrangeiro em Eswatini.



O QUE VOCÊ PODE FAZER EM ESWATINI?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços audiovisuais



Pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é garantido para prestadores de serviços audiovisuais, tais como serviços de projecção cinematográfica, sendo a única exceção o fornecimento de serviços de teledifusão

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços profissionais



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para os serviços de engenharia e de engenharia integrada, e não são fornecidas garantias para o fornecimento transfronteiriço.



Serviços de construção



- Os serviços de construção são liberalizados para obras de valor superior a 120 milhões de emalangení; obras de engenharia civil de valor superior a 200 milhões de emalangení; e trabalhos de instalação e montagem com valor superior a 60 milhões de emalangení. No entanto, não existem garantias sobre o fornecimento transfronteiriço dos mesmos. Estabelecer presença comercial para fornecer esses serviços requer uma joint venture com um contratado Suazi e a propriedade estrangeira não pode exceder 40%.



- As taxas de registo para estrangeiros podem ser mais altas do que para empreiteiros locais. Ademais, os empreiteiros estrangeiros são obrigados a transferir competências técnicas para um cidadão nacional (seja ele pessoa física ou empresa local).

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA

Construção geral de centrais eléctricas e consultoria geológica e geofísica



- Não há condições garantidas para o fornecimento transfronteiriço de serviços, tais como a construção geral de centrais eléctricas e consultoria geológica e geofísica, enquanto o estabelecimento de presença comercial para fornecer esses serviços requer uma joint venture com um empreiteiro swazi e a participação estrangeira não pode exceder 40%.



- A taxa de registo para empreiteiros estrangeiros é mais alta do que para empreiteiros locais, sendo que um empreiteiro estrangeiro é obrigado a transferir as suas competências técnicas para um cidadão nacional (seja ele pessoa física ou empresa local).

SERVIÇOS FINANCEIROS

Eswatini faz parte da Zona Monetária Comum (CMA), que também inclui o Lesoto, a Namíbia e a África do Sul. Todos os membros desfrutam de acesso preferencial aos mercados monetário e de capitais de Eswatini, estando a transferência de fundos de ou para qualquer um desses países isenta de controlos cambiais.

Serviços de seguros



- A garantia cobre apenas serviços complementares (incluindo serviços de corretagem e de agência, mas exclui outros serviços auxiliares de financiamento de pensões). Por outro lado, não existe compromisso para o fornecimento transfronteiriço, devendo as empresas ser constituídas localmente.



- Não existem limitações na obtenção destes serviços a partir de outro Estado-Membro da SADC.

Serviços bancários e outros serviços financeiros



- Para o fornecimento de serviços bancários e outros serviços financeiros, as instituições financeiras devem estar constituídas como sociedades locais, sendo que, no mínimo, metade do Conselho de Administração destas últimas deve ser composta por swazis.



- Pelo menos 65% das acções numa agência de câmbios devem ser detidas por cidadãos de Eswatini.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO SERVICES



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais, sendo inexistente qualquer compromisso assumido para o fornecimento transfronteiriço.



SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes aéreos



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço e a participação estrangeira no capital social é limitada a 49% para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de aeronaves e venda e marketing de serviços de transporte aéreo em Eswatini.



Transportes rodoviários



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte de passageiros por estrada, excepto para os países que tenham assinado acordos bilaterais de transporte rodoviário com Eswatini ou para uma empresa estabelecida localmente em Eswatini. Além disso, a participação estrangeira no capital social é limitada a 80% para estabelecimento no sector do transporte rodoviário de mercadorias.



- Não existem limitações para o aluguer de veículos comerciais com operadores, e para a manutenção e reparação de equipamentos de transporte rodoviário.

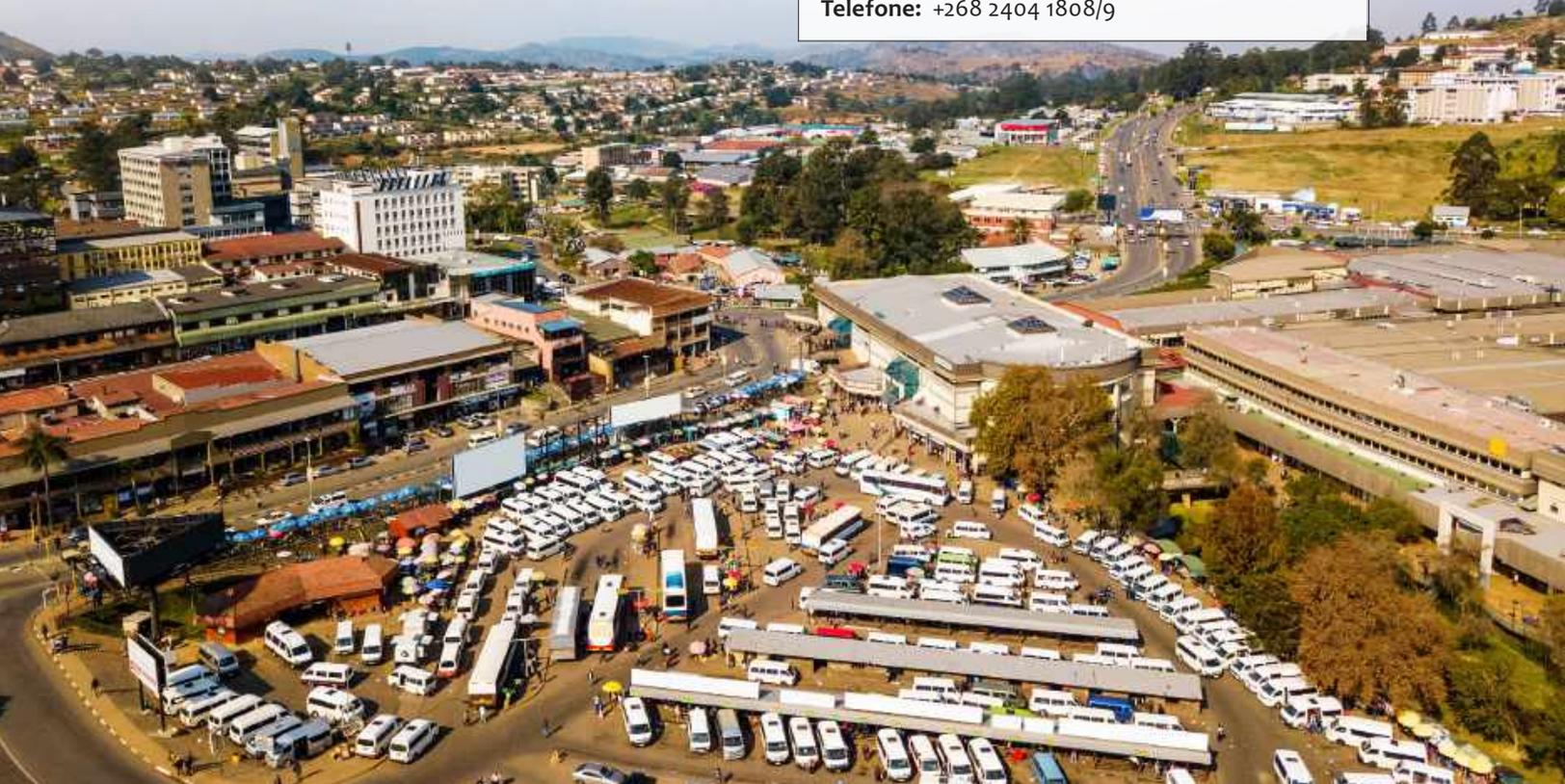
PARA INFORMAÇÕES

Organização: Departamento de Comércio Internacional, Ministério do Comércio e

Endereço: C.P. Mbabane, H100

Correio electrónico: itd@realnet.co.sz

Telefone: +268 2404 1808/9





LESOTO

FACTOS E NÚMEROS

 <p>• Maseru Cidade capital</p>	<p>2.097 milhões População</p> 	<p>UCT+2 Horário</p> 
<p>30,335 km² Superfície terrestre</p> 	<p>Natural resources Água, diamantes, lã e Mohair</p> 	<p>Principais destinos das exportações SACU, Europa, América do Norte</p> 
 <p>85% Literacia</p>	<p>Principais indústrias Indústria transformadora (bens alimentares, bebidas, têxteis e vestuário), construção e indústria extractiva</p> 	<p>Principais importações Combustível, maquinaria, materiais de construção e bens alimentícios</p> 
<p>Moeda Loti, plural Maloti; em paridade com o Rand sul-africano (ZAR)</p>  <p>3.9% Inflação (estimativa de 2015b est.)</p>  <p>2.181 bilhões de USD PIB (2014)</p> <p>4.40%  5% PIB (crescimento anual em, 2014 e, 2015)</p> <p>1,237 bilhões de USD Fluxo líquido de IDE</p>	<p>Principais exportações Bens manufacturados (vestuário, aparelhos electrónicos e calçados), materiais brutos (diamantes, lã e mohair) e água</p> 	<p>Origens das principais importações SACU (África do Sul), Ásia</p>

Fonte: Guia de Investimento da SADC



Lesoto exige que todas as empresas estrangeiras, inclusive joint ventures, que pretendam prestar serviços, sejam registadas ou registem as suas operações no país. Exige-se um capital inicial mínimo de 200.000 USD para uma empresa cujo capital seja, na totalidade, detido por estrangeiros e 50.000 USD para uma joint venture. É concedida uma garantia adicional para a admissão de até quatro (4) expatriados, entre os quais executivos seniores, gestores e técnicos especializados, aos quais serão concedidos vistos de trabalho por um período de até 2 (dois) anos. Contudo, o emprego de estrangeiros está sujeito à indisponibilidade das competências no Lesoto. Os prestadores de serviços que disponham do capital inicial mínimo requerido gozarão do mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.



COMUNICAÇÕES

Serviços de correio expresso



- Não existem limitações.

Serviços de telecomunicações



- O número total de licenças a serem emitidas para serviços de telefonia vocal será determinado por uma avaliação das necessidades económicas.

Serviços audiovisuais



- As empresas devem estar constituídas como sociedades locais para o fornecimento de serviços de projecção de filmes e de radiodifusão e teledifusão, embora nenhum compromisso tenha sido assumido para o estabelecimento de presença comercial para fornecer serviços de produção e distribuição de filmes e vídeos.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

Serviços profissionais



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de engenharia, engenharia integrada, e urbanismo e arquitectura paisagística.



- O fornecimento transfronteiriço de serviços de arquitectura de plantas de construção de 500 metros quadrados ou mais requer o envolvimento de um arquitecto registado localmente; tirando isso, é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.

Serviços de construção



- Para obras gerais de construção de edifícios, construção civil, instalação e montagem, acabamento de edifícios, não foi assumido qualquer compromisso devido à falta de viabilidade técnica para o fornecimento transfronteiriço. Fora isso, não existe qualquer outra limitação.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA

Serviços empresariais



- Acesso ao mercado aberto e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é garantido para serviços empresariais, tais como serviços de consultoria em matéria de gestão, serviços técnicos de ensaio e análise, serviços relacionados com a mineração, serviços gerais de construção de centrais eléctricas, bem como serviços de análise e teste de composição e pureza.



- Não existe compromisso quanto ao fornecimento transfronteiriço, devido à falta de viabilidade técnica para serviços científicos e técnicos relacionados com a engenharia.



- Embora o tratamento nacional seja garantido, não há compromisso sobre os termos e condições de estabelecimento de presença comercial para o fornecimento de serviços de despoluição e limpeza de locais, de águas superficiais e de contenção, controlo e monitorização, assim como de outros serviços de despoluição de locais.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros



- Não existe compromisso no que respeita ao fornecimento transfronteiriço de serviços como os de resseguro directo de vida e não-vida e de retrocessão, ou ao consumo dos mesmos a partir de outro Estado-Membro da SADC, sendo necessário que as empresas estejam constituídas como sociedades locais para o estabelecimento da presença comercial.

Serviços bancários e outros



- O mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para empresas com presença comercial em todos os subsectores, excepto para empresas de prestação de serviços financeiros, como gestão de activos, liquidação e compensação de activos financeiros, consultoria e outros serviços financeiros auxiliares, e fornecimento e transferência, processamento de dados e programas informáticos conexos).

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO

Serviços de hotelaria e restauração



- Sem limitações no acesso ao mercado e o mesmo tratamento garantido aos cidadãos nacionais para restaurantes e hotéis de 3 estrelas ou mais, e serviços de fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no estabelecimento

Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos



- É garantido o fornecimento transfronteiriço sem limitações no acesso ao mercado e com o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.



Serviços de guias turísticos



- Não existem limitações ao estabelecimento de presença comercial por uma empresa da SADC, mas as condições para o fornecimento transfronteiriço não são garantidas.

Transportes aéreos



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de aeronaves.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes rodoviários



- Não existem limitações para o fornecimento de serviços de transporte rodoviário de passageiros e mercadorias por meio do estabelecimento de presença comercial. Além disso, não existem limitações para serviços de manutenção e reparação de equipamentos de transporte rodoviário.



- Não existe qualquer compromisso para o fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte rodoviário de passageiros e mercadorias.

Serviços auxiliares



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para a prestação de serviços de manuseamento de carga. Embora seja garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços de agências de transporte de carga, não existe compromisso sobre as condições de acesso ao mercado para as empresas que estabelecem presença comercial, mas é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Director de Comércio, Ministério do Comércio e Indústria

Endereço: LNDC, C.P. 747, Maseru 100

Correio electrónico: directoroftradeles@gmail.com
mary.motebang@gov.ls

Telefone: +266 22313737 / 59199797





MADAGASCAR

FACTOS E NÚMEROS



• **Antananarivo**
Cidade capital

587,295 km²
Superfície terrestre



64.7%
Literacia

Moeda
Ariary malgaxe



6.7%
Inflação (estimativa de 2015)



35.49 bilhões de USD
PIB (estimativa de 2015)

3.2%
PIB (crescimento anual, estimativa de , 2015)



290 bilhões de USD
Fluxo líquido de IDE (2014)

23.81 milhões
População (estimativa de Junho de 2015)



UTC +3

Horário



TROPICAL AO LONGO DA COSTA, INTERIOR TEMPERADO, ARIDO NO SUL
Clima

Recursos naturais

Níquel, cobalto, ilmenite, grafite, cromite, carvão, bauxite, elementos de terras raras, sal, quartzo, areia de alcatrão, pedras semipreciosas, mica, peixes, energia hidroeléctrica



Principais destinos das exportações

França, EUA, Holanda, China, Alemanha, Índia, Japão, Coreia do Sul, Bélgica, África do Sul



Principais indústrias

Agroindústria, pesca, aquicultura, TIC, infra-estruturas, energia, mineração, imobiliário, têxteis e confecções, turismo



Principais exportações

Níquel, bebidas, especiarias, têxteis e vestuário, peixe, óleos essenciais e perfumes, frutas e vegetais comestíveis, açúcar, etc



Principais importações

Petróleo, maquinaria, equipamentos eléctricos e electrónicos, minerais, veículos, cereais, plásticos, produtos farmacêuticos, algodão, ferro e aço, papel, óleos comestíveis, têxteis, etc.



Principais origens das importações

China, Barein, Emirados Árabes Unidos, Índia, França, África do Sul, EUA, Paquistão, Maurícias, Alemanha, Catar

Fonte: Guia de Investimento da SADC



Madagáscar estipula que pelo menos um (1) responsável da empresa deve ser residente no prazo de 3 meses após o registo e nenhum cidadão estrangeiro deve ter acesso directo à terra, mas pode fazê-lo por via de um arrendamento “enfiteútico” por até 99 anos. O compromisso cobre a entrada e permanência de apenas uma categoria de pessoas, ou seja, trabalhadores transferidos dentro da empresa para ocupar cargos executivos e de gestão, cuja entrada e permanência será de até 1 (um) ano, e gozarão do mesmo tratamento que os cidadãos nacionais.

O QUE VOCÊ PODE FAZER EM MADAGÁSCAR?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de telecomunicações



- Madagáscar pode limitar o número de licenças disponíveis. Também exige que o requerente tenha operações em pelo menos 10 países, totalizando pelo menos 100 milhões de linhas.

SERVIÇOS FINANCEIROS

SERVIÇOS FINANCEIROS



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços de seguros directos de vida e não-vida, de mediação de seguros, etc.



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços actuariais.



- As empresas que oferecem seguros directos devem ser constituídas como sociedades anónimas ou como sociedades mútuas de seguros, devendo o representante principal de uma empresa estrangeira ser residente ou estar domiciliado em Madagáscar por pelo menos 12 meses.



- É garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços de resseguro e retrocessão sem limitações; contudo, não existem compromissos no que respeita à constituição de presença comercial.

Serviços bancários



- Uma instituição de crédito deve ser constituída como entidade jurídica e ter pelo menos dois dos directores principais residentes em Madagáscar.





- O fornecimento transfronteiriço de serviços bancários é limitado à movimentação de fundos provenientes da venda de acções, de valores mobiliários, de activos empresariais ou outros activos, de acções durante a liquidação e da expropriação de direitos a investidores estrangeiros.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO

Hotelaria e restauração



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o estabelecimento de hotéis e restaurantes com classificação de 3 ou mais estrelas.

Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos



- É garantido o fornecimento transfronteiriço de um serviço quando este é prestado em colaboração com uma empresa sediada em Madagáscar, não havendo no entanto qualquer compromisso de garantir o estabelecimento de presença comercial.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes marítimos



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte de passageiros e mercadorias (excluindo cabotagem).



- O acesso ao mercado para o estabelecimento de operações comerciais é garantido apenas para os armadores estrangeiros subsidiários que arvoram pavilhões estrangeiros.



- O estabelecimento de operações comerciais para serviços de reboque e de tracção está sujeito a autorização que pode assumir a forma de concessão de serviço público até 30 anos, caso a concessão preveja a construção, pela concessionária, de infra-estruturas pesadas, como molhes, docas, cais, etc.

Serviços auxiliares aos transportes marítimos



- O fornecimento transfronteiriço não é garantido para serviços como manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga, pilotagem e atracação, estando o estabelecimento de presença comercial sujeito a autorização que pode assumir a forma de concessão de serviço público até 30 anos.

Transportes aéreos



- É necessária a aprovação pela autoridade da aviação civil para a manutenção e reparação de oficinas de aeronaves.



- O acesso ao mercado para empresas estrangeiras que procurem estabelecer presença comercial para fornecer serviços de reparação e manutenção de aeronaves deve basear-se numa avaliação das necessidades económicas.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério da Indústria, do Comércio e do Consumo

Endereço: Immeuble MICA Anosy – BP 527 Antananarivo, MADAGÁSCAR

Correio electrónico: sdcsmica@gmail.com

Telefone: +261 34 05 524 42



MALAWI

DADOS ESSENCI



● **Lilongwe**
Cidade capital

118,484 km²
Superfície terrestre



65.8%
Literacia



Moeda
Kwacha do Malawi

20.46%
Inflação (2015)



4.257 bilhões de USD
GDP (2014, World Bank)

5.4% 
PIB (crescimento anual em 2015, EPD)

694,160,000 USD
Fluxo líquido de IDE (2014, Banco de Reserva do Malawi)

16.7 milhões
População (2014, Banco Mundial)



Recursos naturais

Terra arável, água e energia hidroelétrica, depósitos minerais de urânio, calcário, carvão, bauxite, pedras preciosas e nióbio



Principais indústrias

Tabaco, chá e processamento de açúcar, produtos de serração, cimento e bens de consumo



Principais exportações

Tabaco, chá, produtos químicos radioativos, leguminosas secas, algodão, café e açúcar



UCT+2
Horário



TROPICAL
Clima

O clima do Malawi é quente nas zonas de baixa altitude no sul do país e temperado nas terras altas do norte

Principais destinos das exportações

Bélgica, Luxemburgo, Alemanha, Canadá, África do Sul, Moçambique



Principais importações

Petróleo refinado, medicamentos embalados, fertilizante azotado, trigo e fertilizantes minerais ou químicos mistos



Origens das principais importações

África do Sul, Índia, Moçambique, China, Emirados Árabes Unidos

Fonte: Guia de Investimento da SADC



Malawi exige que cada empresa tenha pelo menos três (3) trabalhadores locais directores (nacionais), dos quais um (1) deverá ser designado presidente e pelo menos três (3) ou mais directores (incluindo o presidente) devem ser residentes.⁴

Enumeram-se a seguir as categorias de trabalhadores permitidas:



- **Visitantes empresariais**, os quais têm entrada e permanência garantidas por até 90 dias durante um ano civil.



- **Fornecedores de serviços contratuais e trabalhadores transferidos dentro da empresa** (executivos, gestores especialistas) que deveriam ter trabalhado na mesma empresa durante 2 anos, no mínimo; e



- **Fornecedores de serviços independentes** por um período de até 5 anos.

É garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para estas categorias de trabalhadores temporários.

O QUE VOCÊ PODE FAZER NO MALAWI?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de correio expresso



- O Malawi concedeu livre acesso às empresas de prestação de serviços de correio expresso, excepto para o envio de artigos com peso inferior a 350g, que é reservado aos Correios do Malawi.

Serviços audiovisuais



- Sem limitações na prestação de serviços audiovisuais, como produção e distribuição de filmes. A participação de estrangeiros no capital social dos serviços de radiodifusão e teledifusão é limitada, no entanto, a 40%.

Serviços de telecomunicações



- Sem limitações para o fornecimento transfronteiriço de serviços de telecomunicações, embora a participação de estrangeiros no capital social das empresas locais seja limitada a 80%.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONEXOS

Serviços de construção



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais no respeitante à realização de obras gerais de construção de edifícios e de construção civil, de trabalhos de instalação e montagem, e de acabamento de edifícios e outros serviços, tais como obras de pré-construção em canteiro de obras, trabalhos especializados e serviços de aluguer de equipamentos de construção com operador.

Serviços profissionais



- Aplicam-se os requisitos para joint ventures com capital estrangeiro de até 49% para serviços de arquitetura, engenharia e engenharia integrada e serviços de planeamento urbano e arquitectura paisagística.

⁴ Este requisito não se aplica a fornecedores de serviços como os de contabilidade, médicos e odontológicos, serviços prestados por parteiras, enfermeiros, fisioterapeutas e pessoal paramédico, serviços de ensaios e análises técnicas, serviços associados à mineração, construção e actividades de engenharia conexas, serviços bancários, hospitalares e em outras áreas da saúde humana e serviços de viagens e turismo.



SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA



- Mercado aberto e sem limitações para qualquer tipo de empresa de prestação de serviços, fornecendo uma ampla gama de serviços, entre os quais consultoria em matéria de gestão, ensaios e análises técnicas; serviços de mineração e distribuição de combustível gasoso; serviços de comércio grossista, com base em honorários ou contrato, de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos e produtos associados; serviços de distribuição de gás através de canalizações (com base em honorários ou contrato); e serviços de limpeza e despoluição de locais.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros



- Não são concedidas garantias no fornecimento transfronteiriço de serviços de seguros, como seguros de vida e não-vida, resseguros e retrocessão, e serviços auxiliares de seguros, incluindo serviços de corretagem e de agência que cubram todos os tipos de seguros.



- É permitida a constituição de uma sucursal, mas requer-se que esta seja constituída como sociedade local, devendo, no mínimo, 5% das actividades de resseguros ser colocados sob a alçada da Sociedade Africana de Resseguros.

Serviços bancários e outros serviços financeiros



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para prestadores de serviços bancários e outros serviços financeiros no que diz respeito à aceitação de depósitos e outros fundos reembolsáveis a partir dos serviços públicos.



- É obrigatório que se proceda à constituição de uma sociedade local para que um provedor de serviços crie uma filial para fornecer todos os serviços bancários / financeiros, excepto a aceitação de depósitos e outros fundos reembolsáveis.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO



- O Malawi não tem limitações no que se refere ao acesso ao mercado e garante o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de qualquer tipo de serviços relacionados com viagens

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Serviços de transporte rodoviário, ferroviário e por vias interiores navegáveis



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de transporte nestes subsectores: serviços de transporte rodoviário, ferroviário e por vias interiores navegáveis, como transporte de passageiros e mercadorias, aluguer de embarcações ou equipamentos com tripulação, serviços de manutenção e reparação, reboque e de tracção, e serviços de apoio.

Transportes rodoviários



- O Malawi não assumiu qualquer compromisso relativamente aos fornecedores de serviços de transporte rodoviário transfronteiriços.

Transporte por gasoduto ou oleoduto



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços de transporte por gasoduto ou oleoduto para o transporte de combustível e outros produtos.

Serviços auxiliares



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços auxiliares de todos os modos de transporte, como manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga, e para serviços de agências de transporte de mercadorias.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério da Indústria e Comércio

Endereço: Independence Drive, City Centre Gemini House, City Centre, Lilongwe

Correio electrónico: moit@moit.gov.mw

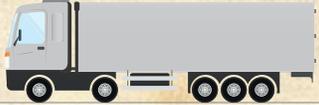
Telefone: +265 1 770 244 / +265 999 15 06 18

Sítio de Internet: www.trade.gov.mw



MAURÍCIAS

FACTOS E NÚMEROS

 <p>● Port Louis Cidade capital</p> <p>2,040 km² Superfície terrestre</p> 	<p>1.3 milhões Population</p>	<p>UTC +4 Horário</p> 
 <p>89.9% Literacia</p>	 <p>Recursos naturais Solo fértil arável, peixe, pequenos fosfatos (guano de aves), rochas basálticas, areias de coral calcário e depósitos elevados de recifes de coral</p> 	 <p>TROPICAL Clima</p>
 <p>Moeda Rupia mauricana</p> <p>2.5% Inflação (estimativa de 2020)</p> 	<p>Principais indústrias Açúcar, turismo, indústrias têxteis e de vestuário, serviços financeiros, horticultura, processamento de pescado</p> 	<p>Principais destinos das exportações França, EUA, Holanda, China, Alemanha, Índia, Japão, Coreia do Sul, Bélgica, África do Sul</p> 
<p>10.82 bilhões de USD PIB (2020)</p> <p>-14.9% Taxa de crescimento do PIB</p> <p>440.80 bilhões de USD Fluxo Líquido de IDE (2019)</p>	<p>Principais exportações Vestuário e têxteis, açúcar, flores cortadas, melão</p> 	<p>Principais importações Bens manufacturados, equipamentos de capital, bens alimentares, produtos derivados de petróleo, produtos químicos</p>  <p>Origens das principais importações Índia, China, França, África do Sul</p>

Fonte: Guia de Investimento da SADC



Maurícias exigem que os fornecedores de serviços estrangeiros, que pretendam estabelecer-se no país, constituam ou registem a sua empresa de acordo com a Lei das Sociedades. No que se refere à circulação de pessoas, o período de permanência garantido é de até 90 dias em quaisquer dos 365 dias para visitantes empresariais. Os fornecedores de serviços contratuais e independentes, que viajem para as Ilhas Maurícias, podem permanecer por um período de até um (1) ano, enquanto os trabalhadores transferidos dentro da empresa (ou seja, gestores, executivos e especialistas) podem solicitar um Visto de Trabalho para exercerem as suas funções por um período de até 3 anos ou um Visto de Trabalho e Residência de até 5 anos, renovável. É garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para as categorias de pessoas especificadas.



O QUE VOCÊ PODE FAZER NAS MAURÍCIAS?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de correio expresso



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento transfronteiriço de serviços de correio expresso ou para o estabelecimento de presença comercial nas Maurícias.

Serviços de telecomunicações



- Não existem limitações no fornecimento transfronteiriço de serviços de telecomunicações (básicos e de valor acrescentado), sendo permitido o estabelecimento de presença comercial, excepto para serviços de telefonia vocal, que estão sujeitos a uma avaliação das necessidades económicas.



SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços de construção



- No âmbito dos serviços de construção, como construção de edifícios, engenharia civil, instalação e montagem, acabamento de edifícios e outros serviços de construção), não existem limitações de acesso ao mercado; no entanto, há uma taxa de processamento ou registo mais alta para empreiteiros ou firmas de consultoria estrangeiras com base em projectos.

Serviços profissionais



- Para estabelecimento de presença comercial ou movimentação temporária de trabalhadores, é necessária uma parceria com um arquitecto registado localmente. Para o estabelecimento de uma empresa de serviços de planeamento urbano, é necessária uma joint venture. É permitida a propriedade estrangeira maioritária.



- Para o estabelecimento de presença comercial ou movimentação temporária de trabalhadores, é necessária uma parceria com um arquitecto registado localmente.



- Não existem limitações para serviços de engenharia e engenharia integrada, mas as empresas estrangeiras são obrigadas a obter um registo provisório junto ao Conselho de Desenvolvimento da Indústria da Construção (CIDB) para serviços de urbanismo. Por outro lado, uma empresa de prestação de serviços da SADC com participação maioritária estrangeira pode estabelecer presença comercial, mas requer-se uma joint venture.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA



- Uma garantia total de acesso ao mercado e o mesmo tratamento que é concedido aos cidadãos nacionais estende-se a uma ampla gama de serviços relacionados com a energia, à excepção de que há uma taxa de processamento ou registo mais alta para empreiteiros ou firmas de consultoria estrangeiras com base em projectos.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros



- O fornecimento transfronteiriço de seguros directos não-vida requer um registo nas Maurícias. Porém, não existem limitações ao estabelecimento de presença comercial por uma empresa ou prestador de serviços da SADC.



- Existe a obrigatoriedade de colocar pelo menos 5% dos serviços de resseguro e retrocessão sob a alçada da Sociedade Africana de Resseguros.



- Os agentes de seguros nas Maurícias só podem agir em nome de uma seguradora licenciada localmente e o seguro contra terceiros não pode ser colocado fora do país.

Serviços bancários e outros serviços financeiros



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para a prestação de qualquer tipo de serviços bancários e outros serviços financeiros.



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços de corretagem monetária, gestão de activos, serviços de liquidação e compensação interbancária, corretagem de empréstimos e serviços de consultoria financeira.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO

Serviços de hotelaria e restauração



- Não há limitações de acesso ao mercado ou tratamento nacional para serviços hoteleiros. Restaurantes estrangeiros podem estabelecer presença nas Maurícias desde que empreguem predominantemente maurícios e o investimento seja superior a 10 milhões de Rúpias (RS 10 milhões).

Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.

Outros serviços turísticos



- Não existem limitações para serviços turísticos, como aluguer de viaturas, circos, parques de diversões e atracções semelhantes, e para serviços de parques recreativos.

Serviços de guias turísticos



- Guias turísticos estrangeiros são permitidos apenas em áreas com escassez de falantes de idiomas e a participação de estrangeiros no capital de lojas duty-free para turistas é limitada a 30%.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes marítimos



- Não existem limitações para o transporte de passageiros e carga (excepto para transportadoras estrangeiras), bem como para a manutenção e reparação de embarcações marítimas.

Transportes aéreos



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para os serviços de transporte aéreo, tais como sistemas informatizados de reserva e manutenção e reparação de aeronaves, devendo a venda e o marketing de serviços de transporte aéreo ser efectuados através de um agente.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Divisão para o Comércio Internacional, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Integração Regional e Comércio Internacional

Endereço: 4th Floor, Medine Mews, Chaussee Street, Port-Louis

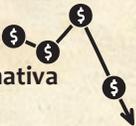
Correio electrónico: motas@intnet.mu

Telefone: +230 260 2911



MOZAMBIQUE

FACTOS E NÚMEROS

 <p>● Maputo Cidade capital</p> <p>800,000 km² Superfície terrestre</p> 	<p>27 milhões População</p> 	<p>UTC +2 Horário</p> 
 <p>58.5% Literacia</p>	<p>Recursos naturais Recursos minerais, incluindo ouro, pedras preciosas, titânio, carvão e bauxite, abundância de energia barata - reservas de carvão, capacidade hidroeléctrica e abundantes reservas de gás natural</p> 	<p>TROPICAL Clima</p> 
<p>Moeda Metical</p>  <p>2.6% Inflação (estimativa de 2014)</p>  <p>17.5 bilhões de USD PIB</p> <p>7.4% PIB (crescimento anual)</p>  <p>7.1 bilhões de USD Fluxo Líquido de IDE</p>	<p>Principais indústrias Processamento de alimentos, bebidas, produtos químicos (fertilizantes, sabão, tintas), alumínio, produtos derivados de petróleo, têxteis, cimento, vidro, amianto, carvão e tabaco</p> 	<p>Principais destinos das exportações Bélgica, África do Sul, Espanha, Portugal, Reino Unido, Itália, Holanda, Zimbábue, Swazilândia, Japão, EUA, Brasil e Índia</p> 
<p>Principais exportações Lingotes de alumínio, electricidade, gás natural, titânio, carvão, tantalite, madeira, açúcar, banana, milho-bebé, algodão, chá, castanha de caju, tabaco, pedras preciosas e semipreciosas, mármore, têxteis e camarão</p> 	<p>Principais importações Cereais, citrinos, automóveis, combustíveis (gasolina e diesel), maquinaria, produtos de alumínio, medicamentos, vestuário, bebidas e pneus</p>  <p>Principais origens das importações África do Sul, Austrália, EUA, Índia, Portugal, China, Alemanha, França, Japão, Espanha, Itália, Reino Unido</p>	

Fonte: Guia de Investimento da SADC



serviços e fornecedores de serviços externos não têm acesso garantido aos subsídios do Governo de Moçambique, exceptuando-se os serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo seguros). Moçambique compromete-se a permitir os seguintes períodos variados de entrada e permanência de pessoas (o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é garantido para as categorias enumeradas):



- **Visitantes empresariais, fornecedores de serviços contratuais e independentes**, aos quais são concedidos 30 dias, renováveis por até 90 dias.



- **Trabalhadores transferidos dentro da empresa** (executivos, gestores e especialistas), os quais devem ter pelo menos 2 anos de emprego anterior na SADC. Ao fornecedor deverá ser permitida uma permanência por um período compatível com o período de vigência do seu contrato de trabalho.



O QUE VOCÊ PODE FAZER EM MOÇAMBIQUE?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de telecomunicações



- Não existem limitações no acesso ao mercado e o mesmo tratamento que aquele concedido aos cidadãos nacionais é garantido tanto para serviços básicos quanto para serviços de valor acrescentado. *Exclui os serviços de telecomunicações fornecidos para a distribuição de programas de rádio ou televisão para recepção directa pelos consumidores dos serviços.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Moçambique garante o acesso ao mercado, sem limitações, e o mesmo tratamento que é concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento dos seguintes serviços:

Serviços de construção



- Incluem-se as obras gerais de construção de edifícios e obras de engenharia civil, trabalhos de instalação e montagem, trabalhos de acabamento de edifícios e outros serviços de construção, tais como obras de pré-construção em canteiro de obras, trabalhos especializados e serviços de aluguer de equipamentos de construção com operador.

⁵ Os fornecedores de serviços independentes só são permitidos para fins de serviços bancários e outros serviços financeiros, assim como para fins de serviços de operadores turísticos e serviços de hotelaria e restauração.



Serviços profissionais



- Estes incluem serviços de arquitectura, engenharia, engenharia integrada, e urbanismo e arquitectura paisagística; e outros serviços empresariais, tais como serviços de infra-estruturação rodoviária.

ENERGY-RELATED SERVICES

Moçambique referiu que ainda não apresentou a sua oferta de serviços energéticos; no entanto, aplica-se o seguinte:



- A oferta aberta em serviços de construção também se aplica aos serviços de construção no sector de energia.



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para alguns serviços relacionados com a energia no âmbito de outros serviços empresariais, tais como consultoria em matéria de gestão e serviços conexos no que diz respeito aos sectores energético e mineiro.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros



- No concernente aos serviços de seguros, tais como seguros de vida e não-vida, resseguros e retrocessão, e serviços de apoio, como sejam serviços de corretagem e de agência, os seguros e resseguros transfronteiriços são exclusivamente prestados pelo órgão competente.



- É necessário registar as seguradoras estrangeiras, mas só podem ser autorizadas filiais estrangeiras mediante pedido individual, sendo o critério de autorização a acreditação no país de origem por uma autoridade de supervisão financeira.

Serviços bancários e outros serviços financeiros



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para a prestação de qualquer tipo de serviços bancários e outros serviços financeiros.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO

Serviços de hotelaria e restaurações



- Não são concedidas garantias para o fornecimento transfronteiriço de serviços relacionados com viagens e turismo, enquanto o estabelecimento de presença comercial é garantido apenas para estabelecimentos (hotéis e restaurantes) de 3 ou mais estrelas.

Serviços de agências de viagens e de operadores turísticos



- Embora seja garantido o mesmo tratamento que é concedido aos cidadãos nacionais, a participação de estrangeiros no capital é limitada a 49% para o estabelecimento de presença comercial.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes marítimos



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para qualquer tipo de serviço de transporte marítimo (excepto a cabotagem que não é permitida).

Transportes marítimos



- Não existe qualquer compromisso para o transporte rodoviário transfronteiriço de passageiros e mercadorias, embora não existam limitações aplicáveis aos serviços e fornecedores da SADC.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério da Indústria e Comércio

Endereço: Av. Praça 25 de Junho, nº 300 Maputo - Moçambique

Correio electrónico: mic@gov.mz

Telefone: +258 21 343500

Sítio de Internet: www.mic.gov.mz



NAMÍBIA

FATOS E NÚMEROS



● Windhoek
Cidade capital

824,292 km²
Superfície terrestre



65%
Literacia



Moeda
Dólar namibiano

6.6%
Inflação (2015)



13 bilhões de USD
PIB (2015)

5.7%
PIB (2015)



13.8 bilhões de USD
Fluxo líquido de IDE (2015)

2.4 milhões
População (2016)



Recursos naturais

Diamantes, cobre, ouro,
urânio, chumbo, estanho,
zinco, sal,
vanádio, pesca e vida
selvagem



Principais indústrias
Processamento de carnes,
processamento de peixe,
agro-processamento,
laticínios e mineração



Principais exportações

Diamantes, cobre,
ouro, zinco, chumbo,
urânio, gado,
peixe branco e
moluscos



Horário
UCT+1
no verão
(Setembro a Abril)
+2h



QUENTE

Clima

varia de hiperárido e semiárido
a subtropical



Principais destinos das exportações

Botswana (24,0%), África do Sul (20,9%), Suíça (16,4%), Zona Euro (14,5%), Angola (4,8%), Zâmbia (4,3%), China (3,7%), República Democrática do Congo (2,9%), Estados Unidos da América (2,0%), Canadá (1,8%), Resto do mundo (4,7%)



Principais importações

Bens alimentares; produtos derivados de petróleo e combustível, máquinas e equipamentos, produtos químicos



Principais origens das importações

África do Sul (63,9%), China (6,5%), Zona Euro (4,6%), Suíça (2,5%), Botswana (2,4%), Bahamas (2,2%), Zâmbia (2,2%), Índia (1,9%), República Democrática do Congo (1,9%), Peru (1,1%), Resto do mundo (10,8%)

Fonte: Guia de Investimento da SADC



A Namíbia exige que todos os provedores de serviços estrangeiros registem ou constituam as suas empresas localmente e transfiram competências tecnológicas e de gestão para funcionários locais. Não é garantido o acesso a subsídios governamentais para fornecedores de serviços estrangeiros. As categorias de trabalhadores com acesso garantido são as seguintes:



- **Visitantes empresariais** - até 90 dias em quaisquer dos 12 meses consecutivos.



- **Fornecedores de serviços contratuais e independentes**, assim como **trabalhadores transferidos dentro da empresa** (empregos de gestão e especializados), cujo ingresso está sujeito a uma avaliação do mercado de trabalho - até 2 anos. É garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para essas categorias.



O QUE VOCÊ PODE FAZER NA NAMÍBIA?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de telecomunicações



- Para a prestação de serviços básicos e de valor acrescentado, a participação de estrangeiros no capital social de uma filial local é limitada a 49%, a menos que seja aprovada pelo Ministro das Comunicações.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços profissionais



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços profissionais como engenharia e engenharia integrada.

⁶ O requisito de transferência de competências não se aplica a serviços empresariais relacionados com serviços de consultoria científica e técnica: exploração offshore de petróleo e gás, serviços de hotelaria e restauração e serviços de agências de viagens e operadores turísticos.



Serviços de construção



- Não há garantias de fornecimento transfronteiriço e estabelecimento de presença comercial para o fornecimento de serviços de construção (ou seja, construção de edifícios e obras civis, instalação e montagem, e trabalhos de acabamento de edifícios)



- São garantidos o fornecimento transfronteiriço e o acesso ao mercado para prestação de serviços de aluguer relacionados com equipamentos para construção e demolição de edificações e obras de engenharia civil sem operador; porém, o estabelecimento de presença comercial está sujeito a uma parceria de joint venture com até 49% de participação estrangeira.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA

As garantias fornecidas pela Namíbia incluem o pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços relacionados com a energia, mas limitado aos seguintes serviços empresariais:



- Consultoria de gestão relacionada com os sectores energético e mineiro, serviços associados à consultoria de gestão para o sector de energia, ensaios e análises técnicas, serviços de consultoria científica e técnica afins: exploração off-shore de petróleo e gás; serviços relacionados com a mineração e distribuição de energia; e serviços de consultoria científica e técnica afins (ou seja, consultoria geológica e geofísica, levantamento topográfico e cartográfica; e serviços de consultoria em matéria de engenharia do ambiente)

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço desses serviços.



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o estabelecimento de presença comercial para prestação de serviços de natureza complementar aos seguros, incluindo serviços de corretagem e de agência.



- Para serviços de seguro de vida, acidentes, saúde e não-vida, resseguro e retrocessão, devem ser preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) deve ser aprovada pela entidade reguladora a aquisição de acções ou qualquer outro interesse que resulte numa participação de 25%;
 - b) toda empresa deve ceder à resseguradora nacional 20% do valor de cada contrato de resseguro e 18% de cada apólice de seguro emitida ou renovada.

Serviços bancários e outros serviços financeiros



- Não existe qualquer compromisso de garantir o fornecimento transfronteiriço de serviços bancários e outros serviços financeiros.



- Uma entidade estrangeira no sector bancário só pode estabelecer uma sucursal directa ou escritório de representação se a instituição estiver registada num Estado-Membro da SADC que tenha assinado o presente Protocolo.



SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO



- Não existem limitações para o acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços de hotelaria e restauração, e serviços de agências de viagens e operadores turísticos.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes aéreos



- Os fornecedores de serviços da SADC têm garantidos o acesso ao mercado aberto e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de aeronaves.

Transportes rodoviários



- Não existe qualquer compromisso de acesso ao mercado para o fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte rodoviário, tais como manutenção e reparação de equipamentos de transporte rodoviário; tirando isso, não existem limitações.

Serviços auxiliares



- Com a exceção do fornecimento transfronteiriço, o acesso ao mercado e o tratamento nacional estão garantidos para os serviços de movimentação de carga para todos os modos de transporte.



- Não existem limitações nos serviços de agências de transporte de carga.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério da Industrialização e Comércio

Endereço: Bredan Simbwaye Building, Block B, Cnr. Dr. Kenneth Kaunda & Goether Street

Private Bag 13340 Windhoek, NAMIBIA

Correio electrónico: Anna.Ashaanda@Mit.gov.na

Telefone: +264 61 283 7332/73/69

Faxe: +264 61 220 227



SEYCHELLES

FACTOS E NÚMEROS



• **Victoria**
Cidade capital

455 km²
Superfície terrestre



96%
Literacia

Moeda
Rúpias das Seychelles

2.6%
Inflação (2015)

2.404 bilhões de USD
PIB

4.3% 
PIB (crescimento anual)

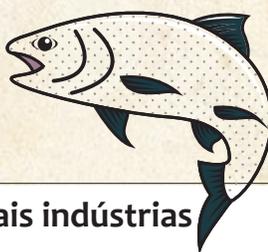
114 bilhões de USD
Fluxo líquido de IDE

91,400
População (2014)



Recursos naturais

Peixe,
copra,
canela



Principais indústrias

Turismo, processamento de coco e baunilha, corda de coco (fibra de coco), construção de barcos, tipografia, mobílias, bebidas, pesca, serviços imobiliários, serviços financeiros não bancários



Principais exportações

Conservas de atum, peixe congelado, casca de canela, copra, produtos petrolíferos (reexportação)



UCT+4
Horário



TEMPERATURA À SOMBRA

Clima

As Seychelles estão situadas fora do cinturão de ciclones e gozam de um sistema meteorológico estável. A temperatura à sombra varia entre 25 e 31 graus Celsius durante o ano inteiro

Principais destinos das exportações

França, Reino Unido, Japão, Itália



Principais importações

Máquinas e equipamentos, alimentos, produtos petrolíferos, produtos químicos, outros produtos manufaturados



Principais origens de importação

Arábia Saudita, Espanha, França

Fonte: Guia de Investimento da SADC



Acedência de terras a uma empresa estrangeira e a sua renovação, nas Seychelles requer a aprovação do Governo, mas não há garantia de aquisição de terras ou de acesso a subsídios por parte de estrangeiros.

As Seychelles fornecem as seguintes garantias sobre a circulação de pessoas:



- **Visitantes empresariais, assim como técnicos de instalação e técnicos de manutenção,** têm entrada e permanência garantidas por um período de até 90 dias.



- **Trabalhadores transferidos dentro da empresa** (gestores, executivos e especialistas) com emprego anterior durante pelo menos 1 ano - até 2 anos, renováveis.



- **Fornecedores de serviços contratuais**

- não mais de três (3) contratos consecutivos de 2 anos cada, ou seja, um máximo de 6 anos; e **profissionais independentes** - não mais de 180 dias.

O mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é totalmente garantido para as categorias de pessoas enumeradas. Os prestadores de serviços da SADC, incluindo indivíduos que procurem fornecer os seus serviços nas Seychelles, podem não beneficiar das mesmas preferências concedidas aos comerciantes de países que têm tratados de investimento bilaterais com as Seychelles.





O QUE VOCÊ PODE FAZER NAS SEYCHELLES?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços postais e de correio



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para os serviços postais e de correio, incluindo serviços de correio expresso por operadores privados e estatais.

Serviços de telecomunicações



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços de telecomunicações que abrangem serviços básicos e de valor acrescentado.

Serviços audiovisuais



- O mercado de serviços audiovisuais está totalmente liberalizado, excepto para a teledifusão.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços de construção



- Os prestadores gozam de pleno acesso ao mercado e do mesmo tratamento que os nacionais na prestação de serviços de construção, tais como obras de construção e engenharia civil (apenas para Classe I); trabalhos de prospecção do local e aluguel de equipamentos com operador.

Serviços profissionais



- Os provedores têm acesso ao mercado aberto e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços profissionais, tais como serviços de arquitectura, engenharia, engenharia integrada, e urbanismo e arquitectura paisagística.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA



- Não existem limitações para o fornecimento dos seguintes serviços relacionados com a energia: pesquisa e desenvolvimento de petróleo bruto, gás natural e condensado (análise de derivados de petróleo, consultoria de gestão relacionada com a energia e mineração, serviços associados ao sector de consultoria de gestão apenas, serviços relacionados com a mineração, serviços de consultoria científica e técnica afins para a indústria de gás, mineração e petróleo; e trabalhos de preparação de local para serviços de mineração e energia.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços bancários e outros



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços bancários e outros serviços financeiros, excepto para fundos de pensões privados. Fora disso, não existem limitações para o acesso ao mercado e os provedores de serviços podem esperar gozar do mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.



SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E

Serviços de hotelaria e restauração



- Prestada garantia total para a construção de instalações (hotéis / alojamentos) para mais de 15 unidades, para efeitos de fornecimento / arrendamento de alojamentos mobilados para estadias de longa duração (excluindo unidades, hospedarias e bangalôs).



- O capital estrangeiro é limitado a 80% para estabelecimentos hoteleiros com 16-24 unidades (excluindo alojamentos para funcionários) localizados nas ilhas Mahe, Praslin, La Digue, Silhouette, Cerf e St Anne.

Restauração e hospedagem em motéis



- Não há limites para o acesso ao mercado e os prestadores de serviços podem esperar usufruir do mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços de restauração (excluindo restaurantes com menos de 21 coberturas) e de hospedagem em motéis (excluindo estabelecimentos com menos de 15 unidades).

Serviços de operadores turísticos



- A participação de estrangeiros no capital de uma empresa que esteja a estabelecer operações no país é limitada a 49%. Fora disso, não existem outras limitações.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes marítimos



- Pleno acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais no que diz respeito aos serviços de transporte de passageiros e carga.



- O capital estrangeiro é limitado a 49% para estabelecimentos que procurem oferecer serviços de manutenção e reparação de embarcações (excluindo embarcações com comprimento inferior a 60 metros) e serviços de salvamento e reflutuação de embarcações.

Serviços auxiliares



- Não existem limitações no acesso ao mercado e os prestadores de serviços podem esperar desfrutar do mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços auxiliares de todos os modos de transporte, tais como manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga, e serviços de agências de transporte de mercadorias.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério das Finanças, Planeamento Económico e Comércio

Endereço: Liberty House, Independence Avenue
C.P. 313, Victoria, Mahe

Telefone: +248 438 2000

Sítio de Internet: <http://www.finance.gov.sc/>



ÁFRICA DO SUL

FACTOS E NÚMEROS



• Pretoria
Cidade capital

1.22 milhões de km²
Superfície terrestre



94.3%
Literacia



Moeda
Rand

4.8%
Inflação (2015)



724 bilhões de USD
PIB (2015)

1.4%
PIB (crescimento anual em 2015)



5.7 bilhões de USD
Fluxo líquido de IDE (2014)

54 milhões
População (2015)



Recursos naturais

Grande variedade de minerais, que incluem: ouro, gemas de diamantes, platina, manganês, vanádio, crómio, antimónio, carvão, minério de ferro, níquel, fosfatos, estanho, elementos de terras raras, urânio, cobre, sal, gás natural



Principais indústrias

Mineração (maior produtor mundial de platina, crómio), montagem de automóveis, metalurgia, maquinaria, têxteis, ferro e aço, produtos químicos, fertilizantes, bens alimentares, reparação de navios comerciais



Principais exportações

Minerais e produtos minerais, metais preciosos (ouro, diamantes, platina) e produtos metálicos, produtos químicos e alimentícios, máquinas e equipamentos



Horário

UCT+2
no verão
(Setembro a Abril)



Clima

A África do Sul é uma região subtropical, moderada pelo oceano nos dois lados do país em forma de triângulo e pela altitude do planalto interior. Isso explica as condições quentes e temperadas, tão típicas da África do Sul - e tão populares entre os visitantes estrangeiros

Principais destinos das exportações

China, EUA, Japão, Botswana, Alemanha, Namíbia e Índia



Principais importações

Máquinas e equipamentos, produtos químicos, produtos petrolíferos, instrumentos científicos, bens alimentícios



Principais origens das importações

China, EUA, Japão, Alemanha, Reino Unido, Índia

Fonte: Guia de Investimento da SADC



Qualquer empréstimo local contraído por uma empresa sul-africana com uma participação de não residentes no seu capital, de mais de 25%, é limitado. Geralmente, a África do Sul garante a presença temporária, por um período de até três anos, salvo indicação em contrário, das seguintes categorias de trabalhadores temporários sem exigir a realização de uma avaliação das necessidades económicas: trabalhadores transferidos dentro da empresa (executivos, gestores, especialistas e profissionais) e pessoas envolvidas no estabelecimento (mas que devem estar empregadas na mesma empresa / firma da SADC fora do país durante pelo menos um (1) ano antes do pedido de admissão. A presença de vendedores de serviços no país é garantida por um período de até 90 dias, sendo integralmente garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para todas as categorias de trabalhadores enumeradas.

O QUE VOCÊ PODE FAZER NA ÁFRICA DO SUL?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de correio



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.

Serviços de telecomunicações



- Para serviços de telecomunicações (serviços básicos e de valor acrescentado), apenas duas licenças estão disponíveis (telecomunicações públicas comutadas ou por satélite), enquanto estão disponíveis três licenças para serviços celulares móveis. Em ambos os casos, é permitido investimento estrangeiro até um máximo cumulativo de 30%.

Serviços audiovisuais



- Não existem limitações para o fornecimento de serviços de mensagens electrónicas / processamento de dados.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços de construção



- Não existem limitações para serviços de construção, tais como obras gerais de construção de edifícios, engenharia civil, instalação e montagem, trabalhos de acabamento de edifícios, e outros serviços de construção, ou seja, trabalhos de pré-montagem em canteiro de obras, trabalhos especializados e serviços de aluguer de equipamentos de construção com operador). Todavia, não existe compromisso de fornecimento transfronteiriço por falta de viabilidade técnica.

Serviços profissionais



- Não há limitações para a oferta de serviços de engenharia, engenharia integrada, planeamento urbano e arquitectura paisagística. Para o fornecimento transfronteiriço de plantas de construção de 500 m² ou mais, devem ser utilizados os serviços de um arquiteto registado localmente.



SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA

- Além daqueles cobertos no âmbito dos serviços de construção e serviços profissionais conexos, a África do Sul garantiu o pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de:



- outros serviços empresariais - consultoria de gestão, serviços relacionados com a consultoria de gestão, ensaios e análises técnicas e consultoria científica e técnica relacionada com a engenharia;
 - serviços de distribuição - serviços de comércio grossista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos e produtos associados, e vendas a retalho de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e madeira), e
 - serviços ambientais (apenas consultoria)
- limpeza de gases de escape.

- Não há garantias de fornecimento transfronteiriço de serviços relacionados com a mineração e o fabrico de produtos manufacturados, embora não haja limitações no estabelecimento de presença comercial.



SERVIÇOS FINANCEIROS

A África do Sul faz parte da Zona Monetária Comum (CMA), que também inclui Eswatini, o Lesoto e a Namíbia. Todos os membros têm acesso preferencial ao capital sul-africano e aos mercados monetários, e a transferência de fundos de ou para qualquer um desses países está isenta de controlos cambiais.

Serviços de seguros

- A aquisição de acções ou qualquer outro interesse (por um residente ou não residente numa seguradora sul-africana registada, que resulte na detenção de 25% ou mais de todas as acções ou outro interesse nessa empresa, requer a aprovação por escrito da autoridade reguladora e da entidade pública, devendo a maioria dos directores e o actuário estatutário ser residentes na África do Sul.



- Serviços de seguros de vida e não-vida transfronteiriços, intermediação de seguros e serviços suplementares e todas as seguradoras (e seguradoras em cujo nome são vendidas apólices) que ofereçam esses serviços precisam de ser constituídas como uma empresa pública na África do Sul e registadas junto da autoridade supervisora para exercer a actividade seguradora no país.



- Não existem limitações para o fornecimento transfronteiriço de resseguros, embora nenhuma a garantia seja prestada para o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais. Além disso, as resseguradoras devem ser constituídas localmente.

Serviços bancários e outros



- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo seguros), excepto para a gestão de activos, regimes de investimento colectivo e serviços de consultoria, ao passo que a obtenção desses serviços no estrangeiro só é permitida para a gestão de activos, regimes de investimento colectivo, prestação de serviços de consultoria e transferência de informações financeiras e processamento de dados financeiros.



- As transacções cambiais na África do Sul devem ser realizadas por meio de um cambista autorizado pelo Banco de Reserva, e apenas os bancos registados para operar na África do Sul com a base de capital mínima exigida são elegíveis para obter autorização como cambistas.



- Os serviços de custódia de títulos e instrumentos financeiros (incluindo acções e obrigações) devem ser constituídos como empresas públicas na África do Sul.



- Uma transacção por conta de clientes numa bolsa licenciada, excepto de produtos derivados, requer a constituição de uma empresa capitalizada separadamente na África do Sul como empresa pública ou privada, enquanto uma transacção, por conta de clientes, de produtos derivados numa bolsa licenciada requer a constituição de uma empresa como sociedade local.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO



- A África do Sul garante pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais no fornecimento de serviços de hotelaria e restauração (incluindo catering), de agências de viagens e operadores turísticos, e de guias turísticos.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transportes espaciais, rodoviários, ferroviários, por vias interiores navegáveis e marítimos



- Não há garantias para os fornecedores se envolverem no fornecimento transfronteiriço ou estabelecerem presença comercial para serviços de transporte espacial, por gasoduto ou oleoduto, rodoviário, ferroviário, por vias interiores navegáveis e marítimo.

Serviços auxiliares



- Não há garantias de acesso ao mercado ou mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços auxiliares de todos os modos de transporte (manuseamento, armazenagem e entreposagem de carga e serviços de agências de transporte), excepto para alguns serviços de transporte aéreo.

Transportes aéreos



- O fornecimento transfronteiriço é garantido somente para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de aeronaves, mas não para a venda e marketing ou serviços informatizados de reserva.



- O capital estrangeiro é limitado a 49% para operações na África do Sul e 25% para operações realizadas a partir da África do Sul a favor de terceiros, no caso de um estabelecimento que transaccione no domínio da manutenção e reparação de aeronaves, bem como na área de serviços informatizados de reserva.

Transportes rodoviários



- A África do Sul abre excepções para os operadores de transporte rodoviário para o transporte de mercadorias e passageiros de ou para a África do Sul e entre países terceiros, com base em acordos existentes com determinados países. Os beneficiários das isenções incluem o Botswana, Eswatini, o Malawi, o Zimbabwe e outros países da África subsariana.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Departamento do Comércio, Indústria e Concorrência

Endereço: 12 Robert Sobukwe 77 Meintjies Street, Sunnyside, Pretoria Private Bag X84, Pretoria, Gauteng, 0001

Telefone: +27 12 394 9500

Sítio de Internet: <http://www.thedtic.gov.za>



REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA

FACTOS E NÚMEROS



• **Dodoma**
Cidade capital

947,300 km²
Superfície terrestre

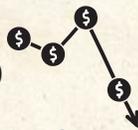


80.3%
Literacia



Moeda
Xelins da Tanzânia (TZS)

5.6%
Inflação (2015)



138.3 bilhões de USD
PIB (2014)

7%
PIB (crescimento anual)



USD 2.04 billion
Fluxo líquido de IDE (2014)

51.82 milhões
População (2014)



UTC +3
Horário



TROPICAL
Clima

Recursos naturais

Ouro, diamantes, níquel, prata, urânio, cobre, carvão; gás natural e pedra preciosa Tanzanita, que não é encontrada em nenhum outro lugar do mundo que não seja a Tanzânia



Principais indústrias

Têxteis, bens de consumo ligeiros, agricultura, metais preciosos e gemas



Principais exportações

Ouro, tabaco, café, algodão, castanha de caju, chá e cravo



Principais destinos das exportações

Índia, África do Sul, China, Quênia e Japão



Principais importações

Petróleo refinado, óleo de palma, trigo



Principais origens das importações

Índia, China, Emirados Árabes Unidos, Suíça, Quênia

Fonte: Guia de Investimento da SADC



A Tanzânia exige que todos os estabelecimentos estrangeiros sejam registados e licenciados no país. É necessária a aprovação do Governo para a aquisição de empresas e fusões nacionais e o arrendamento de terras por cidadãos ou empresas estrangeiros (com pelo menos 51% de acções detidas por um cidadão estrangeiro) enquanto, no caso de bens imóveis, se aplicaria uma avaliação das necessidades económicas. Os fornecedores de serviços estrangeiros são obrigados a transferir tecnologia e competências para cidadãos nacionais. Por último, não há garantia de que cidadãos estrangeiros terão acesso a subsídios.

A Tanzânia garante o acesso por parte das seguintes categorias de trabalhadores temporários:



- **Visitantes empresariais** por um período de até 90 dias em cada 365 dias, sem renovação.



- **Trabalhadores transferidos dentro da empresa**, tais como executivos, gestores e especialistas: apenas por curtos períodos de permanência de até 9 (nove) meses.



- **Fornecedores de serviços contratuais** por um período de até 2 anos, mas apenas em sectores específicos em que o contrato tenha sido celebrado, devendo os funcionários possuir qualificações académicas e profissionais adequadas aos serviços a serem prestados, sendo necessária a aprovação da autoridade competente.

É garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para todas as categorias de trabalhadores temporários enumeradas.





O QUE VOCÊ PODE FAZER NA TANZÂNIA?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de correio



- São garantidos o pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais.

Telecommunication services



- A participação máxima de fornecedores da SADC não pode exceder 75% das acções integralizadas da empresa.

Serviços audiovisuais



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais no fornecimento transfronteiriço de serviços audiovisuais, tais como serviços de rádio e televisão e serviços de radiodifusão e teledifusão; no entanto, a participação de estrangeiros no capital é limitada a 49% para o estabelecimento de presença comercial.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços de construção



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o estabelecimento de presença para prestação de serviços de construção de obras da Classe 1 apenas (conforme definidas com base num projecto de qualquer valor no respectivo tipo de trabalho) em obras gerais de construção de edifícios e engenharia civil, instalação, montagem e erecção de construções pré-fabricadas, acabamento de edifícios, e outros serviços, ou seja, trabalhos de pré-montagem em canteiro de obras, e trabalhos especializados. Contudo, não há compromisso de fornecimento transfronteiriço dos mesmos.

Serviços profissionais



- Não são prestadas garantias para o fornecimento transfronteiriço de serviços profissionais, tais como os de arquitectura, de engenharia, de engenharia integrada e de urbanismo; porém, são dadas garantias de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais no que se refere ao estabelecimento de presença comercial.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o estabelecimento de presença comercial para serviços de assessoria nas áreas da energia, da indústria e da manufactura de produtos, do transporte de petróleo e gás, de projectos energéticos, entre outros. O âmbito de cobertura para serviços relacionados com a energia é limitado aos serviços da Classe 1 (conforme definidos com base num projecto de qualquer valor no respectivo tipo de trabalho). Além disso, não há compromisso de fornecimento transfronteiriço dos mesmos.



- Não existem garantias sobre o fornecimento transfronteiriço de serviços relacionados com a mineração e a indústria transformadora, embora não haja limitações no estabelecimento de presença comercial.



SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços de seguros

- Não há compromisso de fornecimento transfronteiriço de serviços de seguros, tais como serviços de seguro de vida, acidentes e saúde; seguro não-vida; resseguro e retrocessão, assim como serviços auxiliares de seguros (incluindo serviços de corretagem e de agência).

- No mínimo, um terço da participação de controlo, seja em termos de acções, seja em termos de capital integralizado, seja em termos de direitos de voto, deve ser detida por cidadãos da Tanzânia, e pelo menos um terço dos membros do Conselho de Administração devem ser cidadãos da Tanzânia.

Serviços bancários e outros

- Uma instituição bancária não pode empregar mais de cinco cidadãos estrangeiros e pelo menos dois membros do Conselho de Administração devem ser cidadãos nacionais.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO

- A Tanzânia garante o pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais na oferta de serviços turísticos, tais como serviços de hotelaria e restauração e de operadores turísticos. Contudo, o alcance do compromisso abrange hotéis e restaurantes de 3 ou mais estrelas, mas de 4 ou mais estrelas para as ilhas, parques nacionais e reservas de caça; e serviços de operadores turísticos apenas na Tanzânia Continental.

TRANSPORT SERVICES

Transportes por vias interiores navegáveis e marítimos

- Não existem limitações de acesso ao mercado para serviços de transporte por vias interiores navegáveis e marítimo, tais como o transporte de passageiros e de carga, e o aluguer de embarcações marítimas com tripulação, mas o tratamento nacional para o estabelecimento de presença comercial assenta na condição de que um navio arvore a bandeira da Tanzânia e que sete (7) em cada 10 cargos executivos sejam ocupados por cidadãos da Tanzânia.

Transportes aéreos

- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para serviços de transporte aéreo, tais como a manutenção e reparação de aeronaves.

Transportes rodoviários

- Não é garantido o fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte rodoviário, como o transporte de passageiros e de carga, nem o acesso ao mercado ou o tratamento nacional para o estabelecimento de presença comercial.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Director de Integração Comercial, Ministério da Indústria e Comércio,

Endereço: Government City, Mtumba Area
C.P. 2996, Zomba

Correio electrónico: ps@mit.go.tz cc: dti@mit.go.tz

Telefone: +255 262963470





ZÂMBIA

FACTOS E NÚMEROS



• Lusaka
Cidade capital

752,000 km²
Superfície terrestre

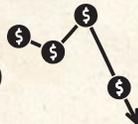


68%
Literacia

Moeda
Kwacha zambiano



10.1%
Inflação (2015)



21.2 bilhões de USD
PIB (2015)

3.2% 
PIB (crescimento anual,
2015)

USD 3.2 billion
Fluxo líquido de IDE (2014)

15.72 milhões
População (2014)



Recursos naturais

Cobre, cobalto, carvão, esmeralda,
ouro, água, vida selvagem,
madeira



Principais indústrias

Mineração e processamento
de cobre, construção, bens
alimentares, bebidas



Principais exportações

Cobre refinado, cobre
em bruto, tabaco em
bruto, cobalto e ácido
sulfúrico



UTC +2

Horário



SUB-TROPICAL

Clima



A posição geográfica da
Zâmbia e a sua elevada
altitude proporcionam ao
país vegetação e condições
climáticas subtropicais

Principais destinos das exportações

Suíça, China, República
Democrática do Congo,
África do Sul, Austrália



Principais importações

Minério de cobre,
petróleo refinado,
camiões de entrega,
estruturas de ferro,
veículos de construção de
grande porte



Principais origens das importações

África do Sul, República
Democrática do Congo,
China, Quênia, Índia

Fonte: Guia de Investimento da SADC



R O registo e / ou a constituição de sociedades na Zâmbia é obrigatório para empresas estrangeiras que procurem operar em todos os sectores, excepto nos sectores da construção e turismo, caso em que o requisito é opcional. Para uma empresa registada, o secretário da empresa e metade dos directores, incluindo o director geral e, para filiais, pelo menos um (1) dos directores deve ser residente⁹.

Garantias sobre a entrada de trabalhadores temporários:



- **Visitantes empresariais, fornecedores de serviços contratuais e independentes** - até 30 dias em qualquer período de 12 meses



- **Trabalhadores transferidos dentro da empresa** (executivos, gestores e especialistas) - até 2 anos, renováveis por 2 anos.

O mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é integralmente garantido para as categorias de trabalhadores temporários enumeradas, salvo que os trabalhadores transferidos dentro da empresa, com competências superiores, devem treinar os zambianos para que estes possam assumir funções especializadas.

O QUE VOCÊ PODE FAZER NA ZÂMBIA?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços de correio



- Os serviços de correio, tais como os serviços de correio multimodais para o reencaminhamento de artigos com peso superior a 1 kg, não atraem quaisquer restrições de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento transfronteiriço e o estabelecimento de presença comercial.

Serviços de telecomunicações



- Não existem limitações de acesso ao mercado de serviços de telecomunicações que abrange a telefonia vocal, circuitos alugados para transmissão de dados, serviços de valor acrescentado e outros serviços (como sejam os de radiomensagens e teleconferências), excepto o facto de que uma licença adicional para o estabelecimento de presença comercial, com o propósito de fornecer serviços de telefonia móvel de voz para locação de serviços públicos de telefonia vocal fixa, móvel e por satélite e de transmissão de dados, é submetida a uma avaliação das necessidades económicas (ANE)¹⁰.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços profissionais



- Para serviços profissionais, como serviços de arquitectura e engenharia, não há limitações de acesso ao mercado nem de tratamento nacional para o fornecimento de serviços de engenharia. O âmbito dos serviços de arquitectura restringe-se, todavia, a projectos de construção de edifícios não residenciais para escritórios (acima de 10.000 m²), de estabelecimentos de venda a retalho (acima de 20.000 m²), de hotéis (acima de 20.000 m²), de centros de convenções (acima de 30.000 m²), de estabelecimentos de saúde (acima de 40.000 m²) e de estabelecimentos de entretenimento e recreação, excluindo edifícios culturais (acima de 25.000 m²).



- O fornecimento transfronteiriço requer os serviços de um arquitecto registado localmente enquanto o estabelecimento de presença comercial está sujeito a uma joint venture, baseada em projectos, com uma participação estrangeira de até 49%. Quando seja necessária uma reafecção temporária, um arquitecto estrangeiro deve formar parceria com um arquitecto registado localmente numa base contratual ou baseada em projectos específicos.

⁹ Este requisito não se aplica a fornecedores de serviços como os de contabilidade, médicos e odontológicos, serviços prestados por parteiras, enfermeiros, fisioterapeutas e pessoal paramédico, serviços de ensaios e análises técnicas, serviços associados à mineração, construção e actividades de engenharia conexas, serviços bancários, hospitalares e em outras áreas da saúde humana e serviços de viagens e turismo.

¹⁰ A avaliação das necessidades económicas (ANE) é realizada periodicamente e leva em consideração os seguintes elementos: disponibilidade de espectro; níveis populacionais; rendimento per capita; base de assinantes; níveis de penetração do mercado; níveis de concorrência; cobertura nacional; e níveis tarifários.



Serviços de construção



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de construção, tais como obras gerais de construção de edifícios e de engenharia civil, montagem e instalação, acabamento de obras, e de outros serviços (preparação de canteiros de obras, trabalhos especializados e aluguer de equipamentos de construção sem operador).

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento dos seguintes serviços relacionados com a energia: ensaios e análises técnicas e serviços associados à mineração; construção; transmissão e distribuição de electricidade (por conta própria), comércio grossista de carvão e turfa, de petróleo bruto e gás natural; transporte de petróleo e gás natural por oleoduto e gasoduto; e serviços de fabricação de produtos petrolíferos refinados.

SERVIÇOS FINANCEIROS

Serviços bancários e outros



- As entidades jurídicas devem ser registadas ou constituídas, licenciadas ou designadas pela autoridade competente na Zâmbia para o fornecimento de serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo serviços de seguros)



- A aquisição de mais de 25% das acções com direito a voto num banco / instituição financeira só pode acontecer com a aprovação prévia do Banco da Zâmbia, a menos que tais acções estejam cotadas numa bolsa de valores reconhecida. Outrossim, o tratamento nacional será concedido àqueles que satisfaçam os requisitos específicos de participação com direito a voto prescritos pelo Banco Central.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO



- A Zâmbia garantiu que não tem limitações no fornecimento de serviços de hotelaria e restauração, de agências de viagens e operadores turísticos, de guias turísticos, e de outros serviços turísticos.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Transporte por vias interiores navegáveis



- Para o transporte por vias interiores navegáveis, tais como o transporte de passageiros em ferries e o transporte de mercadorias congeladas ou refrigeradas, não há garantia de transporte transfronteiriço de mercadorias nem garantia de tratamento nacional para o estabelecimento de presença comercial para o transporte de passageiros.

Serviços de transporte rodoviário



- Não há garantia de fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte rodoviário, como o transporte de líquidos ou gás a granel e de mercadorias contentorizadas (excluindo cabotagem), enquanto a participação máxima de estrangeiros no capital, nos casos em que seja estabelecida a presença comercial, é limitada a 25%, devendo os directores ser exclusivamente zambianos.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério do Comércio e Indústria

Endereço: New Government Complex 8th, 9th and 10th floors, Nasser Road

C.P. 31968 Lusaka, Zâmbia

Correio electrónico: info@MCTI.gov.zm

Telefone: +260 211 228301/9

Faxe: +260 211 226984



ZIMBABWE

FACTOS E NÚMEROS

 <p>● Harare Cidade capital</p>	<p>14.1 milhões População (estimativa de 2015)</p>	<p>UCT+2 Horário</p> 
<p>390,580 km² Superfície terrestre</p> 	<p>Recursos naturais Carvão, diamantes, minério de ferro, zinco, estanho, minérios de crómio, amianto, ouro, níquel, metais do grupo da platina</p> 	<p>Principais destinos das exportações África do Sul, Moçambique, Emirados Árabes Unidos, Zâmbia</p> 
 <p>97% Literacia</p>	<p>Principais indústrias Agricultura, indústria transformadora, turismo</p> 	<p>Principais importações Maquinaria, combustível, veículos motorizados, cereais</p>
<p>Moeda Sistema multi-moedas (USD, Rand, GBP, Euro)</p> <p>1% Inflação (2015)</p> <p>4.1 biliões de USD PIB</p> <p>1.5%  PIB (crescimento anual, 2015)</p> <p>535 million Fluxo líquido de IDE</p> 	<p>Principais exportações Tabaco, minerais, minérios, sal e cinzas, ferro e aço</p> 	<p>Principais origens das importações Reino Unido, Estados Unidos da América, Argentina, Alemanha, Japão, África do Sul</p> 

Fonte: Guia de Investimento da SADC



A compra de acções de empresas cotadas em bolsa por investidores estrangeiros está limitada a 49% do capital social emitido, para além de qualquer participação estrangeira existente numa empresa. Entretanto, um único investidor não pode comprar mais de 15% das acções em oferta.

A garantia para as categorias de trabalhadores temporários é a seguinte:



- **Visitantes empresariais**, por até 90 dias em 365 dias, mas cada visita não deverá exceder 30 dias.



- **Fornecedores de serviços contratuais e independentes** - até 180 dias, renováveis por mais 180 dias.



- **Trabalhadores transferidos dentro da empresa** (executivos, gestores e especialistas) - até 2 anos, renováveis por período de 2 anos.

O mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais é integralmente garantido para visitantes empresariais, executivos e gestores, mas os trabalhadores especializados devem treinar um cidadão zimbabweano e transferir conhecimentos e competências especializados para este último.

O QUE VOCÊ PODE FAZER NO ZIMBABWE?

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Serviços postais e de correio



- Não existem limitações no acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais no fornecimento transfronteiriço e no estabelecimento de presença comercial para serviços postais e de correio, incluindo serviços de correio expresso.



- Não existem limitações de acesso ao mercado e é garantido o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais para o fornecimento transfronteiriço e o estabelecimento de presença comercial para a prestação de serviços de telecomunicações.

Serviços audiovisuais



- São garantidos o fornecimento transfronteiriço de serviços audiovisuais, com pleno acesso ao mercado, e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais, excepto para gravações ao vivo. O estabelecimento de presença comercial por uma empresa da SADC está, no entanto, sujeito a um requisito de parceria de joint venture com uma participação estrangeira limitada a 49%.



SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS

Serviços profissionais



- Não existem garantias para a prestação transfronteiriça de serviços profissionais, como serviços de arquitectura para projectos de construção de edifícios não residenciais, e de serviços de engenharia para projectos industriais e de produção fabril. O estabelecimento de presença comercial está sujeito a um máximo de 49% da participação estrangeira.

Serviços de construção



- Não existem limitações ao estabelecimento de presença comercial para obras de construção; porém, não existem compromissos de fornecimento transfronteiriço de tais serviços.



- Não existe qualquer compromisso quanto ao fornecimento transfronteiriço de serviços de construção de instalações recreativas e desportivas ao ar livre e de outras obras de engenharia civil, enquanto o estabelecimento de presença comercial está sujeito a uma joint venture com uma participação estrangeira de até 49%.

SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ENERGIA



- O Zimbabwe garante o pleno acesso ao mercado e o mesmo tratamento concedido aos cidadãos nacionais para o fornecimento de serviços de ensaios e análises técnicas, fabricação de produtos petrolíferos refinados, serviços de apoio à transmissão e distribuição de energia eléctrica; e consultoria em matéria de gestão, consultoria empresarial e outros serviços de gestão, excepto serviços de gestão de projectos de construção.

SERVIÇOS FINANCEIROS



A participação de estrangeiros no capital social de instituições financeiras restringe-se a 60% para serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo serviços de seguros).

SERVIÇOS RELACIONADOS COM VIAGENS E TURISMO



- Não existem limitações de acesso ao mercado e o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais é garantido para serviços de hotelaria e restauração, de agências de viagens e operadores turísticos, e de guias turísticos.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Serviços de transporte por vias interiores navegáveis



- Não há compromisso de fornecimento transfronteiriço para serviços de transporte de passageiros e de carga, enquanto o estabelecimento de presença comercial está sujeito a um requisito de joint venture com uma participação estrangeira de até 49%.

Transportes aéreos



- Não existem limitações de acesso ao mercado e o mesmo tratamento que é reservado aos cidadãos nacionais é garantido para serviços de transporte aéreo, tais como os associados a sistemas informatizados de reserva (CRS), à manutenção e reparação de aeronaves, e à venda e marketing de serviços de transporte aéreo.

Transportes ferroviários



- Não existem limitações no fornecimento transfronteiriço de serviços de transporte ferroviário, como manutenção e reparação de equipamentos ferroviários, e de transporte de passageiros e de carga. O estabelecimento de presença comercial está sujeito a um requisito de joint venture com uma participação estrangeira de até 49%.

PARA INFORMAÇÕES

Organização: Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio Internacional

Endereço: C.P. 4240. Munhumutapa Building Samora Machel Avenue/Sam Nujoma Street, Harare

Correio electrónico: tradediaspora@zimfa.gov.zw
tradediaspora@gmail.com

Telefone: +263 242 794681-6 / +263 242 793372-5



COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL

RUMO A UM FUTURO COMUM

A Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) é uma organização intergovernamental com sede em Gaborone, Botswana. O seu objectivo é promover a cooperação e integração socioeconómicas regionais, bem como a cooperação política e de segurança entre 16 países da África Austral.

 Facebook: [sadc.int/](https://www.facebook.com/sadc.int/)

 Twitter: @SADC_News

 Email: registry@sadc.int

 Website: www.sadc.int

 SADC House
Plot No. 54385
Central Business District
Gaborone, Botswana

 Tel: +267 395 1863

 Fax: +267 397 2848
+267 318 1070

 Private Bag 0095
Gaborone, Botswana



Implemented by:



ISBN: 978-99968-919-4-6